PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
-MODO DE DISPUTA ABERTO-

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO ATENDIMENTOS, EXAMES OCUPACIONAIS, AVALIAÇÕES, PROCEDIMENTOS, EMISSÃO DE DOCUMENTOS E SUPORTE TÉCNICO RELACIONADOS À SAÚDE E SEGURANÇA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, O PCMSO (NR-07), O PGR/GRO (NR-01) E AS OBRIGAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – ESOCIAL (SST).

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de n° 18.591.149/0001-58, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria n° 01 de 02 Janeiro de 2025, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e os Decretos Municipais nº 256/2023 e nº263/2023, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, além de todas as demais condições dispostas no edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto, **seguindo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL .**
A sessão pública deste pregão será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo descriminados:

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Dia 03/12/2026 às 08:00 (Oito horas).

- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Dia 03/12/2026 às 07:59 (Sete horas e cinquenta e nove minutos).

***SITE* PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO ATENDIMENTOS, EXAMES OCUPACIONAIS,**

AVALIAÇÕES, PROCEDIMENTOS, EMISSÃO DE DOCUMENTOS E SUPORTE TÉCNICO RELACIONADOS À SAÚDE E SEGURANÇA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, O PCMSO (NR-07), O PGR/GRO (NR-01) E AS OBRIGAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – ESOCIAL (SST), conforme as condições, quantidades e requisitos estabelecidos no presente Edital, seus anexos e no Termo de Referência.

1.1 O critério de seleção adotado será **o Menor Preço Global**, conforme Critério estabelecido no Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, referentes às especificações do objeto.

1.2 Serviços com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão contratados.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, os licitantes devem realizar o seu credenciamento no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site **https://licitanet.com.br/**. Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet.

3.2 O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.

3.3 É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

3.4 Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 Cabe ressaltar que o licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu

representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/.

4.2 Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4.4 Salienta-se que serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (conforme mencionado no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021), agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 2006 e pelo Decreto n.º 8.538 de 2015.

4.5 A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

4.6 Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com

as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.8 Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

4.9 Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

a) Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a AdministraçãoPública;

c) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

d) Empresas enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

e) Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

f) Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;

g.1) Ressalte-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

g.2) No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução.

g.3) Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades.

g.4) A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

4.11 Neste processo, não foi estabelecido reserva de itens e ou cota para a participação das micro e pequenas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

4.11.1 Nos termos do art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, não deverá ser aplicado a cota de 25% para participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta contendo a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE, PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, no horário de Brasília, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

5.1.1 Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

5.1.2 O licitante é o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

5.1.3 O licitante deve obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas **no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecerão às últimas.

5.1.4 A proposta de preços registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2.3 Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.2.4 Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.

5.3 Os licitantes organizados como cooperativas deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4 Os fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei n.º 14.133 de 2021.

5.4.1 No caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame.

5.4.2 Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública;

5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado

somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca; (se for o caso)

6.1.3 Modelo; (se for o caso)

6.1.4 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra "**marca própria**").

6.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS REALINHADAS

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no ITEM 6.1 DO EDITAL.

7.1.1 O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo

"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.2 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 Será desclassificada a proposta que identificar o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, o qual ocorrerá na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente essas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes devem encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Eles receberão imediatamente informações sobre o recebimento do lance e o valor registrado.

7.9 O licitante só pode oferecer um lance com valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance que ele tenha registrado no sistema.

7.10 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado.**

7.11 O modo de disputa **"ABERTO"** é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances na sessão pública tem uma duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver um lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, conforme mencionado no item anterior, tem uma duração de dois minutos e ocorre sucessivamente a cada novo lance dentro desse período, incluindo lances intermediários.

7.14 Se não houver novos lances seguindo as regras estabelecidas nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, com a assistência da equipe de apoio, pode, com justificativa, reiniciar a sessão pública de lances com o objetivo de obter o melhor preço.

7.16 Não são aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalece aquele que foi recebido e registrado primeiro.

7.17 Durante a sessão pública, os licitantes são informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do licitante.

7.18 Se houver desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

7.19 Se a desconexão do sistema eletrônico pelo pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do site de divulgação.

7.20 Se um licitante não apresentar lances, ele concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da etapa de lances, será feita uma verificação automática junto à Receita Federal para determinar o porte da empresa. O sistema destacará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes e as comparará com a primeira classificada, se esta for uma empresa de maior porte. Isso é feito de acordo com as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Nessa situação, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem até 5% acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira classificada.

7.21.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada de acordo com o item anterior tem o direito de fazer uma última oferta para desempatar, a qual deve ser obrigatoriamente menor que a da primeira classificada, dentro de um prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, após a comunicação automática.

7.21.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as outras microempresas e empresas de pequeno porte que se encaixem nessa faixa de 5% também têm o direito de apresentar uma oferta no mesmo prazo.

7.21.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas

microempresas e empresas de pequeno porte nesse intervalo de 5%, será realizado um sorteio entre elas para determinar qual delas terá o direito de fazer a primeira oferta para desempate.

7.21.5 Só pode haver empate entre propostas iguais (sem lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.6 Na hipótese do item anterior, em caso de empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.21.6.1 Uma disputa final, na qual os licitantes empatados podem apresentar novas propostas em sequência.

7.21.6.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com preferência pelo uso de registros cadastrais para atestar o cumprimento das obrigações estabelecidas na lei.

7.21.6.3 Avaliação do desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação.

7.21.6.4 Avaliação do desenvolvimento de um programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.7 Se o empate persistir, será assegurada preferência sucessivamente para bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.7.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante. No caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado onde o município se localiza.

7.21.7.2 Empresas brasileiras.

7.21.7.3 Empresas que investem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21.7.4 Empresas que comprovam a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21.7.5 Sorteio entre as propostas empatadas.

7.22 Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.22.1 A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado devido

à sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada/realinhada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatros) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro .

7.24.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.24.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.24.3 O licitante poderá assinar a proposta final disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

7.24.4 O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR NO CAMPO DE OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU NO CHAT O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

7.24.5 O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA O ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

7.24.6 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar os valores unitários e globais, que deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7.24.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.24.8 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de seu término.

7.25 - Após a negociação de preços, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar um preço final superior ao preço máximo estabelecido ou que apresentar um preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido pode ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, desde que seja feita antes do fim do prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Entre os documentos que o Pregoeiro pode solicitar, estão aqueles que contenham as características do material ofertado, como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações relevantes, como catálogos, folhetos ou propostas, enviados por meios eletrônicos ou, se necessário, por outro meio e prazo indicados pelo

Pregoeiro. Isso deve ser feito sem prejuízo do envio posterior pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.4 Caso seja necessário, o Pregoeiro suspenderá a sessão e informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.6 Também nas hipóteses que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar para a seguinte, ele pode negociar com o licitante para obter um preço maisvantajoso.

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser á companhada pelos demais licitantes.

8.6.8 Após Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, por meio do Portal da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível em: https://certidoes.cgu.gov.br/,

9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.9 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação do pregoeiro.

Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

b.1) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

c)Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

9.2.1 O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) **d) e) ou f) deste item deverão possuir ramo de atividade compatível**

ao objeto deste edital.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E OUTROS:

a) Prova de Inscrição no **CNPJ**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

g) **Certidão Simplificada**, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se couber;

h) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

i) Alvará de localização e funcionamento, válido na data da sessão.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor; O documento deverá ser expedido no **máximo 90**

(Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Conforme exigidas no item 11.19 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CERTIFICAÇÕES do Anexo I, Termo de Referência.**

9.6 DECLARAÇÕES

9.6.1 As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 14,IV, 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Pregoeiro no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório. o fornecedor deverá, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

9.6.1.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.6.1.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.6.1.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.6.1.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.6.1.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

9.6.1.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.6.1.7 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

9.7 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para

apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

9.7.1 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.7.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.7.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.7.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.7 Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro e sua equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.10.

9.7.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7.12 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da datade abertura da sessão deste Pregão.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recursos relacionados ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do processo licitatório obedecerá ao disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O prazo para interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Caso o recurso apresentado conteste o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de interpor o recurso deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2 O prazo para a apresentação das razões do recurso será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.3 Na situação de adoção da inversão de fases conforme o § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para a apresentação das razões do recurso começará na data da intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos devem ser encaminhados através do campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que emitiu o ato ou proferiu a decisão recorrida. Essa autoridade tem a prerrogativa de reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior. Esta última deve proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento dos autos.

10.6 Recursos apresentados fora do prazo não serão aceitos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso por parte dos

demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso. Deve ser assegurada a vista imediata dos elementos essenciais para a defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou decisão recorrida até que seja proferida a decisão final pela autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso anula apenas os atos que não podem ser reaproveitados.

10.10 Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados no endereço mencionado neste Edital para consulta.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes circunstâncias:

11.1.1 No caso de provimento de recurso que leve à anulação de atos ocorridos antes da realização da sessão pública precedente, ou na hipótese de anulação da própria sessão pública. Nestes casos, os atos anulados e aqueles dependentes deles serão repetidos.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação da proposta do licitante mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não cumprir com a assinatura do contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, conforme o disposto no artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas situações, seguir-se-ão os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação será realizada através do sistema eletrônico no chat.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação e homologação do objeto da licitação serão efetuadas pela autoridade competente.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Conforme as normas constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, caso a contratação seja realizada, será

celebrado um Termo de Contrato ou emitido um instrumento equivalente.

14.2 Os licitantes vencedores serão convocados eletronicamente por meio de e-mail para assinatura do contrato, de acordo com os termos da Minuta de Contrato. Os signatários deverão configurar seus correios eletrônicos para que e-mails provenientes do domínio "@coromandel.mg.gov.br" não sejam encaminhados para a caixa de Spam. A convocação será imediata após a emissão do contrato, e os responsáveis terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato. O não cumprimento desse prazo acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 Se for indicado um signatário sem os devidos poderes para representar e assumir obrigações em nome da CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na legislação.

14.2.3 A convocação para a assinatura do instrumento contratual ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

14.2.4 Após o envio do contrato para as assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2.5 O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

14.3 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica em reconhecer que:

• A Nota substitui o contrato, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida.

• A CONTRATADA está vinculada à sua proposta e às disposições contidas no edital e seus anexos.

• A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração conforme os artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de prorrogação estão

de acordo com o instrumento contratual ou o termo de referência.

14.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital será exigida e deve ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6 Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação estipuladas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar outro licitante, seguindo a ordem de classificação, para, após comprovar os requisitos de habilitação, analisar a proposta, documentos complementares e, se necessário, negociar e assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

15.1 As diretrizes para o reajustamento e o reequilíbrio estão definidas no Termo de Referência.

15.2 Os preços registrados passarão por atualização periódica, a fim de refletir a realidade do mercado dos insumos.

15.3 As modificações nos preços serão regidas pelos seguintes critérios:

I - Os preços não poderão exceder os valores praticados no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá autorizar o aumento do preço inicialmente registrado no contrato, a pedido do fornecedor, observando-se o seguinte:

a) Ao deferir o pedido mencionado no inciso II, o Órgão Gerenciador deve, preferencialmente, manter a mesma diferença percentual estabelecida na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado.

b) O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o limite máximo que pode ser alcançado nesta revisão.

c) O Órgão Gerenciador poderá deferir um valor menor do que o solicitado pelo fornecedor.

d) O indeferimento do pedido de revisão, conforme disposto no inciso II, não isenta o fornecedor de cumprir suas obrigações contratuais nem o exonera de eventuais penalidades por descumprimento do contrato.

§ 1º Qualquer exceção à regra descrita no inciso II, alínea "a", deve ser justificada devidamente no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado de suas obrigações contratuais, mesmo que os preços de mercado superem os preços registrados.

§ 3º O preço registrado poderá ser revisado de ofício pelo Órgão Gerenciador devido a uma redução do valor praticado no mercado ou a um fato que aumente o custo do item registrado.

15.4 As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser enviadas através do sistema correio eletrônico ou através de protocolo no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, situa do à Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG, aos cuidados do gestor de contratos.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1 As regras, condições de pagamento e demais procedimentos correlatos estão estabelecidos no Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes

no artigo 155 da Lei 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser
aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.33, de 2021).

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

19.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
19.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
19.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
19.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
19.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não
exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.33, de 2021).

19.13. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado
da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação deverá ser efetuada eletronicamente através do sistema no site https://www.licitanet.com.br/processos.html.

20.3 A decisão sobre a impugnação será de responsabilidade do Pregoeiro, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e deverá ser tomada em até 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento da impugnação.

20.4 Caso a impugnação seja acolhida, uma nova data para a realização do certame será definida e publicada.

20.5 Pedidos de esclarecimento relacionados a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, e devem ser efetuados eletronicamente através do sistema.

20.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos em até três dias úteis a partir da data de recebimento do pedido, podendo solicitar informações adicionais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

20.7 Impugnações e pedidos de esclarecimentos não afetarão os prazos estabelecidos no certame.

20.7.1 Conceder efeito suspensivo à impugnação é uma medida excepcional e deve ser devidamente justificada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e serão vinculativas tanto para os participantes quanto para a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada no sistema eletrônico uma Ata da sessão pública do Pregão.

21.2 Caso não haja expediente ou ocorra um fato que impeça a realização do certame na data estipulada, a sessão será automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3 Todos os prazos mencionados no Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília – DF.

21.4 A assinatura de documentos pode ser realizada por meio de certificado digital.

21.5 As normas que regulamentam a licitação serão interpretadas de forma a ampliar a competição entre os interessados, desde que isso não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes devem estar cientes das condições de participação no certame e devem assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

21.7 Na contagem dos prazos estipulados neste Edital, o dia de início será excluído, e o dia de vencimento será incluído. Os prazos começarão e terminarão nos dias úteis do horário de expediente na Administração.

21.8 O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará na exclusão do licitante, desde que o ato possa ser aproveitado, observando os princípios de isonomia e interesse público.

21.9 Em caso de conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos ou outras partes do processo, prevalecerão as do Edital.

21.10 O Edital completo está disponível no endereço eletrônico www.coromandel.mg.gov.br,www.licitanet.com.br,https://pncp.gov.br/app/editais? e pode ser lido ou obtido no endereço Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG., CEP:38.550-000, nos dias úteis, das 07horas às 17 horas.

21.11 Os licitantes são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsificação de documentos ou informações resultará na desclassificação imediata ou na inabilitação do licitante, além de possíveis sanções administrativas, civis e penais.

21.12 O Pregoeiro pode solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.

21.13 O Pregoeiro pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

21.14 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial do Município e ou divulgadas nos sites: https://coromandel.mg.gov.br/novo/licitacoes/.

21.15 A participação na licitação pressupõe o conhecimento integral das condições deste Edital, bem como das normas legais aplicáveis.

21.16 A subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

21.17 O Município de Coromandel/MG pode revogar total ou parcialmente a licitação por razões de interesse público ou anulá-la devido à ilegalidade, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema.

21.18 Para atender aos seus interesses, o Município de Coromandel/MG pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

21.19 O Município de Coromandel/MG pode prorrogar, por conveniência exclusiva, os prazos para o recebimento das propostas ou a abertura dos envelopes.

21.20 Para questões judiciais resultantes deste Edital, o foro competente será a Comarca de Coromandel/MG.

21.21 Este Edital inclui os seguintes anexos:

21.21.1 ANEXO I – Termo de Referência
21.21.2 ANEXO III – Minuta de Contrato

Coromandel-MG, 22 de outubro de 2026.

Nerso Hissao Chihara
Prefeito Municipal de Coromandel

Luís Carlos Rodrigues Pereira
Gestor Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

- TERMO DE REFERÊNCIA –

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO ATENDIMENTOS, EXAMES OCUPACIONAIS, AVALIAÇÕES, PROCEDIMENTOS, EMISSÃO DE DOCUMENTOS E SUPORTE TÉCNICO RELACIONADOS À SAÚDE E SEGURANÇA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, O PCMSO (NR-07), O PGR/GRO (NR-01) E AS OBRIGAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – ESOCIAL (SST).

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	259618	**PCMSO----- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.** Elaborado por profissional habilitado (engenheiro de segurança do trabalho e médico do trabalho). E devem estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras e demais legislações vigentes. O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos: a) admissional; b) periódico; c) de retorno ao trabalho; d) de mudança de riscos ocupacionais; e) demissional. E exames	SE Anual	1	R$ 7.233,33	R$ 7.233,33

		complementares quando necessário. O PCMSO deve atender todos os itens da Norma Regulamentadora 07 do Ministério do Trabalho. O mesmo deve ser sempre atualizado de acordo com as demandas de mudanças de riscos.				
2	259619	**PGR--- Programa de Gerenciamento de Riscos:** Elaborado por profissional habilitado (engenheiro de segurança do trabalho e médico do trabalho). E devem estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras e demais legislações vigentes. Deve abranger todos os postos de trabalho da zona rural e zona urbana através de visitas com registro fotográfico. Identificar e quantificar os riscos ambientais. Comprovar o controle da exposição ou a inexistência de riscos. Dimensionar a exposição dos trabalhadores. Subsidiar o equacionamento das medidas de controle. São obrigatórias as visitas técnicas nos setores rurais e urbanos para o correto levantamento dos riscos. O mesmo deve ser sempre atualizado de acordo com as demandas de mudanças de riscos. Devem ser utilizados aparelhos devidamente calibrados e certificados segundo as Normas Regulamentadoras.	SE Anual	1	R$ 13.233,33	R$ 13.233,33
3	1041759	**Laudo de Periculosidade:** Deve ser elaborado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho com habilitação na área de segurança e inscrito no Conselho Regional de Engenharia, e deve conter algumas informações essenciais: Identificação das áreas de risco e localização dos agentes periculosos;	SE Anual	1	R$ 9.100,00	R$ 9.100,00

		Identificação das atividades exercidas nos locais de risco; Embasamento em normas técnicas e legais das condições de periculosidade; Orientações sobre eliminação ou diminuição dos riscos observados; Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Regido pela Norma Regulamentadora nº 16, do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata de inflamáveis, explosivos e radiações ionizantes, e pelo Decreto nº 93.412/86, essa documentação visa avaliar se determinada atividade, local, operação ou função que qualifica o trabalhador para o pagamento do adicional de periculosidade no trabalho. São obrigatórias as visitas técnicas nos setores rurais e urbanos para o correto levantamento dos riscos. O documento deve ser elaborado de forma individualizada sem ser anexada em outros laudos. O mesmo deve ser sempre atualizado de acordo com as demandas de mudanças de riscos.				
4	1041710	**Laudo de insalubridade:** Deve ser elaborado por profissional de segurança do trabalho, como um engenheiro ou médico do trabalho. O documento deve identificar as atividades insalubres e avalia os riscos à saúde dos funcionários. Itens que devem constar no laudo: Dados da empresa, como nome e quantidade de funcionários Nome do técnico responsável Metodologia de avaliação Descrição do ambiente de trabalho Descrição das atividades do trabalhador Análise das atividades insalubres	SE Anual	01	R$ 15.233,33	R$ 15.233,33

		Avaliação do grau de insalubridade Registros fotográficos do ambiente Conclusão com os valores quantitativos das análises. O documento deve ser elaborado de forma individualizada sem ser anexada em outros laudos. O mesmo deve ser sempre atualizado de acordo com as demandas de mudanças de riscos. São obrigatórias as visitas técnicas nos setores rurais e urbanos para o correto levantamento dos riscos.				
5	1041711	**LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.** O LTCAT deve apresentar todas as informações necessárias para descrever as condições ambientais do local de trabalho e a exposição dos servidores a agentes nocivos. Os principais pontos que devem estar no laudo são: Identificação da empresa: nome, CNPJ, endereço, setores analisados e outras informações relevantes. Descrição das atividades: descrição detalhada das atividades desempenhadas e dos processos de trabalho. Identificação dos agentes nocivos: quais agentes físicos, químicos e biológicos estão presentes e qual o nível de exposição. Medições e análises ambientais: resultados das medições realizadas e comparação com os limites de tolerância. Medidas de controle: medida de proteção adotada como usa de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva).	SE Anual	01	R$ 18.033,33	R$ 18.033,33

		Conclusão sobre a exposição: parecer técnico indicando se a exposição está dentro dos limites permitidos. Deve ser elaborado por médico ou engenheiro do trabalho o documento deve ser elaborado de forma individualizada sem ser anexada em outros laudos. O mesmo deve ser sempre atualizado de acordo com as demandas de mudanças de riscos. São obrigatórias as visitas técnicas nos setores rurais e urbanos para o correto levantamento dos riscos.				
6	1041752	**ANÁLISE DOS RISCOS PSICOSSOCIAIS** Levantamento anual. Identificar os riscos psicossociais por meio de entrevistas. Estabelecer questionários padronizados, observação direta do ambiente de trabalho, análise de absenteísmo e rotatividade. Identificar os grupos focais com trabalhadores de diferentes níveis hierárquicos. Identificar e providenciar soluções de curto, médio e longo prazo.	SE Anual	1	R$ 52.333,33	R$ 52.333,33
7	260835	**Avaliação Quantitativa do Agente Físico Ruído** Realização de avaliação quantitativa da exposição ocupacional ao agente físico ruído, mediante utilização de equipamentos de medição devidamente calibrados e com certificados de calibração válidos, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis e respectivas normas técnicas vigentes. A avaliação deverá contemplar a identificação dos níveis de exposição dos trabalhadores, metodologia de avaliação compatível com a atividade desenvolvida e emissão de relatório técnico contendo os resultados obtidos, metodologia empregada, equipamentos utilizados, certificados	SE Anual	10	R$ 273,33	R$ 2.733,30

		de calibração e conclusão quanto à exposição ocupacional. A avaliação deverá ser realizada de forma a possibilitar a caracterização ou descaracterização da insalubridade.				
8	260836	**Avaliação Quantitativa do Agente Físico Calor** Realização de avaliação quantitativa da exposição ocupacional ao agente físico calor, mediante utilização de equipamentos de medição adequados, devidamente calibrados e com certificados de calibração válidos, em conformidade com as Normas Regulamentadoras e normas técnicas aplicáveis. A avaliação deverá considerar as condições ambientais e as características das atividades desenvolvidas pelos trabalhadores, observando a metodologia e os critérios estabelecidos na legislação vigente, especialmente na NR-15 e demais normas pertinentes. Deverá ser emitido relatório técnico contendo a metodologia empregada, os equipamentos utilizados, os resultados obtidos, os certificados de calibração e a conclusão quanto à exposição ocupacional ao agente físico calor.	SE Anual	10	R$ 333,33	R$ 3.333,33
9	260863	**Ações Prevenção e Controle Riscos Psicossociais** Ações de Prevenção e Controle dos Riscos Psicossociais: realização de ações de prevenção, orientação, capacitação e intervenção relacionadas aos fatores de riscos psicossociais identificados no ambiente de trabalho, conforme os resultados da avaliação realizada no âmbito do GRO/PGR e da NR-17. As ações poderão incluir palestras, capacitações, orientações aos servidores e gestores, campanhas educativas, recomendações de medidas administrativas e de organização do trabalho e	SE Anual	04	R$ 3.500,00	R$14000,00

		acompanhamento das medidas implementadas, conforme a natureza e a classificação dos riscos identificados.				
10	260837	**Avaliaç Quant Agente Químicos Vapores fumos gases** Realização de avaliação quantitativa da exposição ocupacional aos agentes químicos presentes no ambiente de trabalho, incluindo vapores, fumos e/ou gases metálicos, mediante utilização de equipamentos e métodos de amostragem adequados, devidamente calibrados e com certificados de calibração válida, em conformidade com as Normas Regulamentadoras e normas técnicas aplicáveis. A avaliação deverá considerar as características das atividades desenvolvidas, os processos e substâncias utilizados e as condições ambientais de trabalho, observando os critérios e limites de tolerância estabelecidos na legislação vigente, especialmente na NR-15 e seus respectivos anexos, quando aplicáveis. Deverá ser emitido relatório técnico contendo a metodologia empregada, agentes avaliados, equipamentos utilizados, resultados obtidos, certificados de calibração e conclusão quanto à exposição ocupacional.	SE Anual	06	R$ 416,67	R$ 2500,02
11	260838	**Avaliaç Quant Agente Físico Vibração corpo inteiro** Realização de avaliação quantitativa da exposição ocupacional à vibração de corpo inteiro, mediante utilização de equipamentos de medição adequados, devidamente calibrados e com certificados de calibração válidos, em conformidade com as Normas Regulamentadoras e normas técnicas aplicáveis. A avaliação deverá ser realizada de acordo com metodologia	SE Anual	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00

		tecnicamente reconhecida e considerar as características das atividades, equipamentos e veículos utilizados, bem como o tempo e as condições de exposição dos trabalhadores. Deverá ser emitido relatório técnico contendo a metodologia empregada, os equipamentos utilizados, os resultados obtidos, os certificados de calibração e a conclusão quanto à exposição ocupacional ao agente físico vibração de corpo inteiro.				
12	260839	**Avaliação Quantitativa Agente Físico Vibração Mão braços** realização de avaliação quantitativa da exposição ocupacional à vibração de mãos e braços, mediante utilização de equipamentos de medição adequados, devidamente calibrados e com certificados de calibração válidos, em conformidade com as Normas Regulamentadoras e normas técnicas aplicáveis. A avaliação deverá ser realizada de acordo com metodologia tecnicamente reconhecida e considerar as características das ferramentas e equipamentos utilizados, bem como o tempo e as condições de exposição dos trabalhadores. Deverá ser emitido relatório técnico contendo a metodologia empregada, os equipamentos utilizados, os resultados obtidos, os certificados de calibração e a conclusão quanto à exposição ocupacional ao agente físico vibração de mãos e braços.	SE Anual	03	R$ 350,00	R$ 1050,00
13	260762	**Serviços especializados em segurança e medicina trabalho** Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho, compreendendo a emissão de pareceres técnicos, reavaliações e atualizações dos documentos legais	SE Mensal	24	R$ 1283,33	R$ 30.799,92

		de SST, incluindo Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudos de Insalubridade e Periculosidade, bem como a elaboração de respostas técnicas destinadas a servidores, terceiros, órgãos de fiscalização e à Administração Pública, sempre que relacionadas à área de Segurança e Saúde no Trabalho.				
14	259626	**Visitas técnicas mensais**, elas devem comtemplar todos os setores da Prefeitura incluindo os postos de trabalho da zona rural ao longo do contrato; Emissão de relatórios técnicos de segurança do trabalho ou engenheiro.	SE Mensal	24	R$ 1.233,33	R$ 29.599,92
15	259627	Emissão de documento do CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho).	SE Anual	30	R$ 183,33	R$ 5.499,90
16	259628	Emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (Emissão de PPP)	SE Anual	18	R$ 206,67	R$3720,06
17	259629	Implantação CIPA (Comissão Interna de Prevenção aos Acidentes) reuniões mensais	SE Sob demanda	12	R$ 233,33	R$ 2.799,96
18	260763	**Licença uso sistema de gestão segurança trabalho** Licença de uso de sistema informatizado de gestão em Segurança e Saúde no Trabalho (SST), em ambiente web, destinado ao gerenciamento de servidores, cargos, funções, documentos legais (PGR, PCMSO, LTCAT, PPP, Laudos de Insalubridade e Periculosidade), emissão e consulta de ASOs, controle de vencimentos, armazenamento de documentos, emissão de relatórios, consulta ao histórico ocupacional dos servidores geração, validação, transmissão e acompanhamento dos eventos de SST ao e Social, compreendendo Comunicação de	SE Mensal	12	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00

		Acidente de Trabalho (S-2210), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220) e Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos (S-2240).				
19	260840	**Treinamentos e Capacitações em Segurança Trabalho**. Realização de treinamentos e capacitações conforme as Normas Regulamentadoras vigentes e os riscos existentes nas atividades dos servidores, incluindo, quando aplicável: • **NR-05** – CIPA: prevenção de acidentes, riscos ocupacionais, medidas preventivas e combate ao assédio; • **NR-06** – EPI: seleção, utilização, conservação, higienização, guarda e substituição dos equipamentos; • **NR-07** – Primeiros Socorros • **NR-12** – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos: operação segura, riscos, dispositivos de proteção e procedimentos de segurança; • **NR-17** – Ergonomia: postura, organização do trabalho, movimentação de cargas e prevenção de riscos ergonômicos; • **NR-20** – Inflamáveis e Combustíveis: prevenção e controle dos riscos relacionados a inflamáveis e combustíveis; • **NR-21** – Trabalho a Céu Aberto: medidas de proteção e prevenção dos riscos decorrentes das atividades realizadas a céu aberto;	SE Sob demanda	26	R$ 827,56	R$ 21.516,56

		• **NR-23** – Proteção Contra Incêndios: prevenção e combate a princípios de incêndio, evacuação e procedimentos de emergência; • **NR-32** – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde: prevenção e controle dos riscos ocupacionais existentes nos serviços de saúde; • **NR-35 –** Trabalho em Altura: riscos de queda, medidas de prevenção, sistemas de proteção e procedimentos de emergência; • **NR-38 –** Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos: prevenção dos riscos ocupacionais, procedimentos seguros e utilização adequada de EPIs; • **Direção Defensiva:** prevenção de acidentes de trânsito, condução segura, percepção de riscos, comportamento preventivo, condições adversas de trânsito e do veículo e procedimentos de emergência. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissional habilitado ou qualificado, conforme a legislação aplicável, observando a carga horária, conteúdo e periodicidade estabelecidos em cada norma ou requisito aplicável. Para cada treinamento deverá ser fornecido certificado individual, contendo nome do servidor, CPF, data, carga horária, conteúdo programático, nome e identificação profissional do instrutor, além de lista de presença e avaliação de aprendizagem, quando aplicável.				

		Quando necessário, deverão ser realizadas orientações ou capacitações complementares. A quantidade e a periodicidade dos treinamentos serão definidas de acordo com as necessidades identificadas na documentação de Segurança e Saúde do Trabalho, nos riscos ocupacionais existentes e nas demandas do Município, podendo cada treinamento ser realizado mais de uma vez, sempre que necessário, em razão do número de servidores, setores, funções, admissões, alterações nas atividades ou demais necessidades identificadas pela Contratante.				
20	260764	**ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL** Prestação de serviços de Medicina do Trabalho para realização de exames ocupacionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs) admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissionais, bem como avaliação para readaptação funcional temporária e permanente, conforme demanda da Administração. Os serviços deverão ser prestados sem limitação de quantitativos ou de dias específicos para atendimento, garantindo disponibilidade contínua durante toda a vigência contratual, inclusive nos períodos de maior demanda institucional, especialmente nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, observando os prazos legais e a necessidade da Administração Pública.	SE Sob demanda	1800	R$ 65,00	R$ 117.000,00
21	260841	**Exame complementar espirometria** Realização de exame complementar, quando previsto ou solicitado no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), de	SE Sob demanda	30	R$ 92,50	R$2.775,00

		acordo com os riscos ocupacionais e critérios médicos aplicáveis. O exame deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado, com emissão de laudo contendo os resultados e a respectiva conclusão, em conformidade com as Normas Regulamentadoras e demais normas técnicas aplicáveis.				
22	260842	**Exame complementar acuidade visual** Realização de exame complementar de acuidade visual, quando previsto ou solicitado no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), de acordo com os riscos ocupacionais e critérios médicos aplicáveis. O exame deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado, com emissão de laudo contendo os resultados e a respectiva conclusão, em conformidade com as Normas Regulamentadoras e demais normas técnicas aplicáveis.	SE Sob demanda	110	R$ 58,75	R$ 6462,50
23	260843	**Exame complementar de audiometria tonal limiar** Realização do exame complementar de audiometria tonal por profissional legalmente habilitado, quando previsto ou solicitado no PCMSO, com emissão de laudo contendo os resultados e conclusão. Pagamento conforme a quantidade de exames efetivamente realizados.	SE Sob demanda	110	R$ 61,25	R$ 6.737,50

24	260845	**Eletrocardiograma de Repouso (ECG)** Realização do exame complementar eletrocardiograma de repouso, por profissional legalmente habilitado, quando previsto ou solicitado no PCMSO, com emissão de laudo contendo os resultados e conclusão. Pagamento conforme a quantidade de exames efetivamente realizados.	SE Sob demanda	110	R$ 80,00	R$ 8.800,00
25	260844	**Exame complementar Eletroencefalograma EEG** Realização do exame complementar de eletroencefalograma, por profissional legalmente habilitado, quando previsto ou solicitado no PCMSO, com emissão de laudo contendo os resultados e conclusão. Pagamento conforme a quantidade de exames efetivamente realizados.	SE Sob demanda	110	R$ 100,00	R$ 11.000,00
26	260846	**Exame complementar Hemograma** Completo Realização do exame complementar de hemograma completo, quando previsto ou solicitado no PCMSO, por laboratório legalmente habilitado, com emissão de resultado/laudo. Pagamento conforme a quantidade de exames efetivamente realizados.	SE Sob demanda	800	R$ 25,25	R$ 20.200,00
27	260847	**Exame complementar Glicemia de Jejum** Realização de dosagem de glicose no sangue, preferencialmente em jejum quando assim indicada pelo protocolo médico, quando prevista ou solicitada no PCMSO. Pagamento conforme a	SE Sob demanda	420	R$ 14,50	R$ 6090,00

		quantidade de exames efetivamente realizados.				
28	260848	**Exame complementar EAS Exame de Urina Tipo 1(urina rotina)** Realização de análise físico-química e sedimentoscopia urinária, quando prevista ou solicitada no PCMSO. Pagamento conforme a quantidade de exames efetivamente realizados.	SE Sob demanda	500	R$ 22,00	R$ 11000,00
29	260849	**Exame complementar EPF Exame Parasitológico Fezes** Realização de exame parasitológico de fezes, quando previsto ou solicitado no PCMSO. Pagamento conforme a quantidade de exames efetivamente realizados.	SE Sob demanda	500	R$ 21,67	R$ 10.835,00
30	1041742	**Exames complementares solicitados pela documentação PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) Colinesterase.** Realização por profissional habilitado. Emissão do resultado. O pagamento será mediante a quantidade de serviços executados.	SE Sob demanda	20	R$ 42,33	R$846,60
31	260850	**Exame complementar Radiografia (Raio-X)** Realização de exame radiográfico da região anatômica solicitada, quando previsto ou solicitado no PCMSO, com emissão de laudo radiológico por profissional legalmente habilitado. Pagamento conforme a quantidade de exames efetivamente realizados.	SE Sob demanda	21	R$ 158,33	R$ 3.324,93
32	260851	**Exame complementar Ácido Metil-Hipúrico Urinário** Realização de exame complementar determinação quantitativa de ácido metil-hipúrico em urina, quando prevista ou solicitada no PCMSO, conforme o agente químico e os critérios ocupacionais aplicáveis.	SE Sob demanda	4	R$ 51,00	R$ 204,00

		Pagamento conforme a quantidade de exames efetivamente realizados.				
33	260852	**Exame complementar Ácido Hipúrico Urinário** Realização de exame complementar Ácido Hipúrico Urinário: determinação quantitativa de ácido hipúrico em urina, quando prevista ou solicitada no PCMSO, conforme o agente químico e os critérios ocupacionais aplicáveis. Pagamento conforme a quantidade de exames efetivamente realizados.	SE Sob demanda	4	R$ 50,33	R$ 201,32
34	260853	**Exame compl. Doença Chagas Pesquisa anticorpos IGM** Realização de exame complementar de Doença de Chagas – Pesquisa de Anticorpos IgM: realização de exame sorológico para pesquisa de anticorpos IgM contra Trypanosoma cruzi, quando previsto ou solicitado no PCMSO. Pagamento conforme a quantidade de exames efetivamente realizados.	SE Sob demanda	60	R$ 46,33	R$ 2.77980
35	260854	**Doença de Chagas – Pesquisa de Anticorpos IGG** Realização de exame complementar-Doença de Chagas – Pesquisa de Anticorpos IgG: realização de exame sorológico para pesquisa de anticorpos IgG contra Trypanosoma cruzi, quando previsto ou solicitado no PCMSO. Pagamento conforme a quantidade de exames efetivamente realizados.	SE Sob demanda	60	R$ 46,33	R$2.77980
36	260855	**Hepatite B Antígeno Superfície do Vírus Hepatite B HBsAg (Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B):** realização de exame para detecção do HBsAg, quando previsto ou solicitado no PCMSO. Pagamento conforme a quantidade de exames efetivamente realizados.	SE Sob demanda	250	R$ 41,33	R$ 10.332,50
37	260856	**Hepatite B Anti-HBs Realização de exame complementar -Hepatite B –**	SE	250	R$ 43,75	R$10.937,50

		Anti-HBs (Anticorpos contra o Antígeno de Superfície): realização de exame para pesquisa/quantificação de anticorpos Anti-HBs, quando previsto ou solicitado no PCMSO. Pagamento conforme a quantidade de exames efetivamente realizados.	Sob demanda			
38	260857	**Hepatite C Anti-HCV Realização de exame complementar -Hepatite C – Anti-HCV:** realização de exame sorológico para pesquisa de anticorpos contra o vírus da Hepatite C (Anti-HCV), quando previsto ou solicitado no PCMSO. Pagamento conforme a quantidade de exames efetivamente realizados.	SE Sob demanda	250	R$ 41,25	R$ 10.312,50,50
39	0104174	**Exame de brucelose** Exames complementares solicitados pela documentação PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional). Brucelose. Realização por profissional habilitado. Emissão do resultado. O pagamento será mediante a quantidade de serviços executados.	SE Sob demanda	6	R$ 52,77	R$316,62

40	260859	**Brucelose Pesquisa de Anticorpos IGG Realização de exame complementar Brucelose – Pesquisa de Anticorpos IGG:** realização de exame sorológico para pesquisa de anticorpos IgG relacionados à Brucelose, quando previsto ou solicitado no PCMSO. Pagamento conforme a quantidade de exames efetivamente realizados.	SE Sob demanda	6	R$ 54,00	R$ 324,00
41	260860	**T4 Livre (Tiroxina Livre) Realização de exame complementar T4 Livre (Tiroxina Livre):** realização de dosagem sérica de tiroxina livre (T4 Livre), quando prevista ou solicitada no PCMSO. Pagamento conforme a quantidade de exames efetivamente realizados.	SE Sob demanda	15	R$34,80	R$ 522,00
42	260861	**TSH Hormônio Tireoestimulante Realização de exame complementar TSH – Hormônio Tireoestimulante:** realização de dosagem sérica de hormônio tireoestimulante (TSH), quando prevista ou solicitada no PCMSO. Pagamento conforme a quantidade de exames efetivamente realizados.	SE Sob demanda	15	R$32,87	R$493,05
43	260862	**Chumbo no Sangue Plumbemia Realização de exame complementar Chumbo no Sangue – Plumbemia:** realização de dosagem de chumbo em sangue, quando prevista ou solicitada no PCMSO, conforme os riscos ocupacionais e critérios médicos aplicáveis. Pagamento conforme a quantidade de exames efetivamente realizados.	SE Sob demanda	4	R$44,50	R$ 178,00

1.2 Declara-se que os serviços acima se enquadram como de natureza comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.3 Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito;

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 501.602,19 (quinhentos e um mil, seiscentos e dois reais e dezenove centavos).

3. VIGÊNCIA

3.1 A duração da vigência do contrato será de 12 meses apartir da data de assinatura do contrato.

3.2 Há possibilidade de prorrogação?

( ) Não. Em razão de: _____

(X) Sim. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

4. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Serviços especializado na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos servidores e da instituição pública enquanto empregadora.

4.1 Cumprimento da legislação trabalhista e das normas regulamentadoras: aperfeiçoar a gestão de riscos prevenindo acidentes e doenças do trabalho. Assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável.

4.2 Legalidade: Elaboração de laudos técnicos que assegurem o levantamento dos riscos ocupacionais de forma quantitativa e qualitativa, através de profissionais e equipamentos qualificados. Reconhecimento das fontes geradoras de risco. E instituição de medidas para a sua eliminação e base legal para a emissão de documentação previdenciária.

4.3 Cumprimento das Normas Técnicas: A empresa contratada auxiliará a Administração Municipal na implantação eficaz das normas técnicas e legislação referentes a saúde e segurança do trabalho.

4.4 Práticas educativas e treinamento: Através de programas de treinamento e capacitações para práticas seguras de trabalho, atuando na prevenção de acidentes, adoecimento e uso correto dos equipamentos de proteção individual EPI por exemplo.

4.5 Gestão de Saúde Ocupacional: Gerenciamento dos exames médicos ocupacionais, como admissionais, periódicos, demissionais e exames complementares, garantindo que todos os servidores estejam aptos para exercer suas funções de forma saudável e identificando os eventuais problemas de saúde relacionados a determinadas funções e ao retorno ao labor.

4.6 Redução de Custos: Investir em medidas de prevenção pode ajudar na diminuição dos índices de acidentes e doenças ocupacionais, reduzindo assim os custos com licenças médicas, indenizações trabalhistas e multas por descumprimento da legislação.

4.7 Envio dos eventos referentes ao e social: Identificação compreendendo a elaboração, conferência, validação e transmissão das informações relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, especialmente os eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos), observando os prazos e requisitos estabelecidos pela legislação vigente. O envio correto dos eventos é obrigatório além de cumprir a legislação e evitar multas ou penalidades.

4.8 Visitas técnicas: realizadas por profissionais legalmente habilitados e qualificados na área de Segurança do Trabalho, com o objetivo de avaliar as condições de segurança e saúde ocupacional nos ambientes de trabalho, identificando e caracterizando os fatores e fontes geradoras de riscos ocupacionais relacionados às atividades desenvolvidas, aos ambientes, máquinas e equipamentos, mobiliários, instalações, infraestrutura e procedimentos adotados. As visitas deverão subsidiar a elaboração de relatórios e documentos técnicos, contemplando, quando aplicável, a identificação dos riscos, as condições encontradas e as recomendações de medidas preventivas e corretivas.

4.9 A realização de exames periódicos e complementares: Compreende a realização de exames ocupacionais periódicos e complementares, conforme os riscos ocupacionais identificados e as exigências do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e da legislação vigente, com a finalidade de acompanhar as condições de saúde dos servidores, contribuir para a prevenção e identificação precoce de agravos relacionados ao trabalho e promover condições adequadas de saúde, segurança e bem-estar no ambiente laboral.

4.10 Identificação de ambientes insalubres e periculosos: consiste na avaliação técnica dos

ambientes, atividades e condições de trabalho, visando identificar a existência de agentes físicos, químicos, biológicos e situações de risco que possam caracterizar insalubridade ou periculosidade, conforme a legislação e as Normas Regulamentadoras vigentes. Deverão ser indicadas, quando aplicável, as respectivas medidas de prevenção e controle, bem como realizados os registros e levantamentos técnicos necessários para subsidiar a elaboração e o preenchimento adequado da documentação trabalhista e previdenciária, inclusive os registros relacionados ao eSocial.

4.11 Gestão de Acidentes de Trabalho: compreende o acompanhamento e a análise técnica dos acidentes e incidentes ocorridos no ambiente de trabalho, com identificação de suas causas e fatores contribuintes, proposição de medidas preventivas e corretivas e orientação técnica quanto às providências necessárias. Inclui, quando aplicável, a emissão e o envio da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), bem como o suporte técnico na organização e elaboração da documentação relacionada aos acidentes de trabalho e aos respectivos registros nos sistemas oficiais, em conformidade com a legislação vigente.

4.12 Suporte técnico especializado: prestação de suporte e orientação jurídica em assuntos relacionados à Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo esclarecimentos quanto à aplicação da legislação trabalhista e previdenciária, Normas Regulamentadoras e demais normas pertinentes, bem como apoio técnico-jurídico na análise de documentos, procedimentos e demandas relacionadas à saúde e segurança ocupacional, observados os limites e as atribuições legais da contratada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, devidamente habilitada e apta a atender às necessidades do Município, conforme as demandas das Secretarias e dos setores municipais.

5.2 A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.3 Após a homologação do certame, será celebrado contrato administrativo com a empresa vencedora, que deverá executar os serviços de forma eventual e conforme a necessidade do Município, mediante solicitação formal dos setores competentes, observando rigorosamente as

condições, quantidades, prazos, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4 A execução dos serviços compreenderá, conforme a demanda, a realização de procedimentos, avaliações, exames ocupacionais, emissão de documentos e elaboração de programas, laudos, relatórios e demais documentos técnicos relacionados à Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, das Normas Regulamentadoras e do envio das informações pertinentes aos sistemas oficiais, inclusive ao eSocial, quando aplicável.

5.5 Durante a vigência contratual, os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores formalmente designados pela Administração, que verificarão a conformidade da execução com as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

5.6 Concluída a prestação dos serviços solicitados, o fiscal do contrato realizará a conferência e o ateste da execução, mediante os documentos comprobatórios pertinentes. Estando os serviços em conformidade, o fiscal comunicará ao gestor do contrato o recebimento do objeto, para adoção das providências necessárias ao processamento e autorização do pagamento pelo setor competente.

5.7 A solução deverá contemplar todo o ciclo de execução do objeto, desde a solicitação dos serviços pelo Município, seu planejamento e realização pela contratada, emissão e disponibilização dos documentos e informações técnicas correspondentes, acompanhamento e fiscalização pela Administração, até o recebimento definitivo e pagamento dos serviços efetivamente prestados, garantindo continuidade, conformidade legal, rastreabilidade e atendimento às necessidades de saúde e segurança ocupacional dos servidores municipais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no Item 1 deste Termo de Referência.

6.1 A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas técnicas regulamentadoras e legislação vigente, seguindo suas especificações e condições descritas neste termo. O atendimento deverá ser realizado de forma presencial no próprio município abrangendo a execução de todas as atividades contratadas incluindo exames médicos ocupacionais avaliações clínicas emissão de laudos técnicos elaboração e atualização de programas realização de treinamentos e demais serviços previstos garantindo o pleno atendimento as demandas do município

6.2 Deverão ser executados os serviços referentes a medicina do trabalho, os atendimentos dos

ASOS (Atestado de Saúde ocupacional) devem ocorrer semanalmente com no mínimo três dias para os atendimentos. Com flexibilização de dias e horários. Não será permitida a sua limitação mensal, assim também como na realização dos exames complementares e no adendo das documentações. Uma vez que os serviços serão pagos de acordo com a sua execução e não quantidade pré estabelecida.

6.3 A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados da realização dos exames complementares (laboratoriais), atestados de saúde ocupacional. E demais serviços que envolvam deslocamentos para visitas e avaliações dos riscos nas áreas urbanas e rurais.

6.4 Deverão ser executados todos os serviços pela empresa vencedora, citados acima como: elaboração e emissão de laudos, relatório técnico de visitas técnicas, assessoria, emissão de pareceres, treinamentos, envio dos eventos do e-social, exames complementares, avaliações médicas emissão de ASOS (atestado de saúde ocupacional) e acesso a software para consulta de funções, exames e documentação. Caso a empresa não possua estrutura para os exames complementares deverá apresentar documentação referente a terceirização desses serviços com responsável técnico habilitado.

6.5 Assistência Técnica Judicial: emissão de laudos e pareceres quando solicitados. Além de relatórios das visitas técnicas, vistorias e avaliações quantitativas.

6.6 Envio de todos os eventos pertinentes a medicina e segurança do trabalho ao e-social relacionados à Medicina e Segurança do Trabalho (SST) de todos os servidores municipais, que deverão estar alinhados entre o departamento de recursos humanos, departamento de segurança do trabalho e legislação pertinente atualizada sobre o tema.

6.7 Será admitida a subcontratação de serviços específicos, desde que previamente autorizada pela Administração, devendo ser realizada por clínica ou empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, devidamente regularizada e sediada no Município de Coromandel/MG, que atenda integralmente aos requisitos, qualificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

Fica expressamente vedado o deslocamento dos servidores para fora do Município de Coromandel/MG para a realização de exames ocupacionais, exames complementares, avaliações clínicas ou emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), devendo todos esses serviços ser disponibilizados e realizados dentro dos limites territoriais do Município de Coromandel/MG.

6.8 Os serviços deverão ter prazo de garantia mínima de 01 (um) ano.

6.9 Os treinamentos devem conter certificado com o nome do servidor, CPF, Nome do profissional que ministrou e identificação dele. Além de carga horária e aplicação de avaliação e correção quando necessário.

6.10 Realização dos exames complementares laboratoriais previstos em edital realizados com procedimentos técnicos científicos atualizados, profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados;

- Para fins de habilitação técnica no presente processo licitatório, considera-se indispensável que a empresa que realize coleta de material biológico possua regularidade sanitária e atenda integralmente às normas vigentes aplicáveis aos serviços de análises clínicas.
- A realização de coleta de sangue ou de qualquer outro material biológico em unidade própria caracteriza a existência de um posto de coleta, independentemente de os exames laboratoriais serem processados por laboratório terceirizado.
- A terceirização da fase analítica (processamento dos exames) não exime o estabelecimento que realiza a coleta da obrigação de manter regularidade sanitária própria e responsável técnico pelas atividades executadas em suas instalações, permanecendo responsável pela qualidade e segurança da fase pré-analítica.

6.11 Registro dos resultados dos exames clínicos e complementares, e da avaliação clínica em Prontuário Clínico/Ocupacional Individual. Os resultados dos exames devem ter prazo para sua emissão de no máximo 5 dias.

6.12 **A Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais – (PGR)** deverá ser realizado nos termos da NR nº 09, do Ministério do Trabalho e Emprego, objetivando:

● Preservação da saúde e da integridade física do trabalhador, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle dos riscos ambientais;

● Controle dos riscos ambientais no local de trabalho com medidas de controle;

● Monitoração da exposição dos trabalhadores aos riscos ambientais existentes no local de trabalho;

● Elaborar programa de Equipamentos de Proteção Individual – EPI"s: Orientações quanto ao uso e treinamento, quando necessário.

6.13 **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO):** Elaboração, acompanhamento, controle e orientação quanto ao “Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional”, nos termos da NR nº 07, do Ministério do Trabalho e Emprego, contemplando:

● Realização de exames médicos ocupacionais, bem como exames complementares com emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, nos termos da Norma Regulamentadora nº 07;

● Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PGR, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;

● Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados.

6.14 **Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT):** Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, para identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres (IN INSS/PRES N.º 20 DE 10/010/07), objetivando:

● De forma integrada com o PGR, identificar as condições ambientais de trabalho por setor ou processo produtivo;

6.15 **Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade:** Realizar a inspeção e avaliações quantitativas e qualitativas para a elaboração das documentações e alterar sempre que for detectada mudanças de riscos ou funções. Ou solicitação pelo Município, deve vir impresso assim como por meio eletrônico, com a devida assinatura do responsável pela sua realização.

6.16 **Análise dos riscos psicossociais:** levantamento anual identificando os riscos psicossociais por meio de entrevistas preferencialmente por meio eletrônico. Estabelecer questionários padronizados, com observação direta do ambiente de trabalho, considerando a análise de absenteísmo e rotatividade. Identificar os grupos focais com trabalhadores de diferentes níveis hierárquicos. Identificando soluções de curto, médio e longo prazo.

6.17 O atendimento deverá ser realizado de forma presencial no próprio município na execução de todas as atividades contratadas, incluindo exames médicos ocupacionais avaliações clínicas, emissão de laudos técnicos, elaboração e atualização de programas realização de treinamentos e demais serviços previstos garantindo o pleno atendimento as demandas do município.

6.18 Realização obrigatória de Exames Médicos de Saúde Ocupacional, em conformidade com o disposto na NR-7, da Portaria 3214/78:

- **Exame médico admissional:** deve ser realizado antes do trabalhador assumir suas atividades. Prazo para marcação e realização dos exames complementares e ASO: 03 (três) dias úteis.

- **Exame médico periódico:** deverá ser realizado conforme a periodicidade e os critérios estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), considerando os riscos ocupacionais e as condições de trabalho dos servidores, em conformidade com a legislação vigente. A realização dos exames deverá observar, no mínimo, a periodicidade anual, independentemente da faixa etária, quando assim estabelecida pelo PCMSO.

-**Exame de retorno ao trabalho:** o empregado deve realizá-lo, obrigatoriamente, no primeiro dia da volta ao trabalho, quando o seu afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não. Prazo para atendimento e marcação da consulta para o retorno ao trabalho no máximo de 48 horas.

- Exame de mudança de função (riscos): deve ser realizado, obrigatoriamente, antes da data da mudança de função. Entende-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividades, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do empregado a risco diferente daquele a que estava exposto anteriormente. Prazo para marcação e realização da

consulta: 03 dias úteis.

- Exame demissional: deve ser realizado, no prazo de 48 horas obrigatoriamente, desde que o último exame médico ocupacional não tenha sido realizado nos últimos 03 (três) meses.

- Os exames ocupacionais serão orientados de acordo com a documentação PCMSO levando em consideração os riscos ambientais e ergonômicos do setor que o servidor irá desenvolver suas atividades.

- Exames complementares adicionais deverão ser solicitados pelo médico do trabalho justificados pelo PCMSO, sendo custo adicional e operacionalização de responsabilidade da empresa contratada.

6.19 A realização de coleta de sangue ou de qualquer outro material biológico em unidade própria caracteriza a existência de um posto de coleta, independentemente de os exames laboratoriais serem processados por laboratório terceirizado.

6.20 Nessas condições, o estabelecimento deverá possuir, no mínimo:

- Alvará/Licença Sanitária vigente, contemplando a atividade de posto de coleta de material biológico;
- Responsável Técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, assumindo a responsabilidade pelas atividades desenvolvidas no posto de coleta;
- Cumprimento das normas sanitárias aplicáveis aos serviços que executam a fase pré-analítica dos exames laboratoriais, incluindo identificação do paciente, coleta, acondicionamento, armazenamento temporário e transporte das amostras biológicas.

6.21 A terceirização da fase analítica (processamento dos exames) não exime o estabelecimento que realiza a coleta da obrigação de manter regularidade sanitária própria e responsável técnico pelas atividades executadas em suas instalações, permanecendo responsável pela qualidade e segurança da fase pré-analítica.

Manter atualizados e devidamente organizados os registros e prontuários decorrentes dos exames médicos ocupacionais realizados nos servidores, conforme estabelecido no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e na legislação vigente, assegurando a guarda, o sigilo e a confidencialidade das informações durante a vigência da contratação e pelo período de guarda legalmente estabelecido.

a) A Contratante deverá disponibilizar à Contratada acesso às instalações, aos ambientes de trabalho e aos documentos e informações necessários à adequada execução dos serviços, observadas as normas de segurança, sigilo e proteção de dados aplicáveis.

b) A Contratante deverá cooperar com a Contratada, fornecendo, dentro de sua disponibilidade, as informações, documentos e recursos necessários à execução dos serviços contratados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado deverá ocorrer de forma planejada organizada e continua abrangendo todas as etapas necessárias para segurar um cumprimento integral das obrigações legais e contratuais bem como a plena satisfação das necessidades do município de Coromandel no que se refere ao serviço de medicina do trabalho saúde ocupacional e segurança do trabalho.

Objetivo Geral

Prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, garantindo a saúde e a segurança dos trabalhadores, em conformidade com a legislação vigente. Comtemplando a emissão de laudos, assessoria e exames complementares solicitados pelo PCMSO. A execução do objeto contratado deverá ocorrer de forma planejada organizada e continua abrangendo todas as etapas necessárias para segurar um comprimento integral das obrigações legais e contratuais bem como a plena satisfação das necessidades do município de Coromandel no que se refere ao serviço de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho.

Escopo do Serviço

a) Exames médicos ocupacionais e exames complementares

Realização de exames médicos ocupacionais, compreendendo admissional, periódico, demissional, retorno ao trabalho e mudança de riscos ocupacionais, bem como os respectivos exames complementares, conforme os riscos ocupacionais identificados e as disposições do PCMSO e da legislação vigente.

Os atendimentos deverão ser realizados na sede da empresa contratada ou em estabelecimento de saúde por ela indicado, desde que devidamente habilitado, regularizado e credenciado, dispondo de estrutura física, equipamentos, profissionais habilitados e capacidade administrativa compatíveis com a execução dos serviços.

A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender, em situações ordinárias e excepcionalmente em períodos de maior demanda, no mínimo 30 (trinta) e até 200 (duzentos) atendimentos semanais, mediante agendamento e organização previamente estabelecidos com o Município.

Os resultados dos exames complementares deverão ser disponibilizados em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo aqueles que, em razão de sua natureza técnica, possuam prazo de processamento superior, hipótese que deverá ser previamente justificada e comunicada ao Município.

b) Elaboração, implantação, acompanhamento e atualização de programas e documentos de Saúde e Segurança do Trabalho

Elaboração, implementação, acompanhamento e atualização dos documentos e programas de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis aos servidores municipais, incluindo, conforme os riscos e as características das atividades:

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, incluindo o Inventário de Riscos Ocupacionais e o Plano de Ação;
- LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;
- Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade;
- demais documentos, relatórios, avaliações e registros técnicos exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária aplicável.

Os documentos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, observando as Normas Regulamentadoras, legislação vigente e demais normas técnicas pertinentes.

c) **Treinamentos, capacitações e ações de conscientização**

Realização de treinamentos, capacitações, palestras, orientações e ações educativas em Saúde e Segurança do Trabalho, de acordo com as necessidades identificadas pelo Município, os riscos ocupacionais existentes e as exigências das Normas Regulamentadoras aplicáveis.

Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais legalmente habilitados, com emissão dos respectivos certificados, listas de presença, registros de participação e demais documentos comprobatórios.

d) **Avaliação e controle dos riscos ocupacionais**

Realização de avaliações técnicas dos ambientes e processos de trabalho, visando à identificação, análise, caracterização e controle dos riscos ocupacionais existentes, contemplando, quando aplicável, os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes.

Deverão ser realizadas visitas técnicas aos locais de trabalho, com emissão de relatórios, registros fotográficos quando necessário, recomendações técnicas e proposição de medidas preventivas e corretivas destinadas à redução ou eliminação dos riscos identificados.

e) **Assessoria técnica e suporte especializado**

Prestação de assessoria e suporte técnico especializado ao Município nas áreas de Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho, incluindo:

- emissão de pareceres e orientações técnicas;
- elaboração de relatórios, documentos e registros ocupacionais;
- apoio na interpretação e aplicação da legislação pertinente;

- acompanhamento das obrigações relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho;
- suporte técnico para atendimento às demandas das Secretarias Municipais;
- disponibilização de sistema informatizado para consulta e gerenciamento dos documentos, exames ocupacionais, exames complementares, atestados de Saúde Ocupacional (ASO), laudos, programas, treinamentos e demais registros relacionados aos serviços contratados;
- manutenção e atualização dos registros, garantindo segurança, confidencialidade, integridade, rastreabilidade e disponibilidade das informações durante a vigência contratual.

f**. Gestão das informações de Saúde e Segurança do Trabalho**

A contratada deverá realizar o gerenciamento e a organização das informações decorrentes dos serviços prestados, inclusive aquelas necessárias ao cumprimento das obrigações legais e ao envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial, quando aplicável, observando os leiautes, prazos e exigências vigentes.

Prazo de Execução

A execução dos serviços ocorrerá durante toda a vigência contratual, de forma contínua, planejada e conforme a necessidade do Município, observando-se a periodicidade e os prazos específicos estabelecidos para cada serviço.

Os serviços serão executados de acordo com sua natureza e necessidade, podendo apresentar periodicidade semanal, mensal, bimestral, semestral, anual ou bienal, bem como ser realizados sob demanda, sempre que houver necessidade identificada pelo Município ou exigência decorrente da legislação aplicável. Os serviços deverão ser iniciados pela contratada após solicitação formal do Município, respeitando-se o prazo de atendimento definido para cada situação, considerando sua natureza, complexidade e grau de urgência.

Os exames médicos ocupacionais e exames complementares serão realizados conforme a demanda do Município (semanalmente), os riscos ocupacionais identificados e os prazos estabelecidos no PCMSO e na legislação vigente.

Os exames complementares deverão ter seus respectivos resultados disponibilizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da realização do exame, ressalvados aqueles cujo processamento técnico demande prazo superior, mediante justificativa da contratada.

As visitas técnicas, avaliações dos ambientes de trabalho, inspeções, acompanhamentos e demais atividades de campo poderão ser realizadas em periodicidade mensal ou conforme cronograma previamente estabelecido, considerando as características e necessidades de cada unidade ou setor.

A elaboração, atualização e revisão de programas, laudos, relatórios e demais documentos

técnicos deverão observar a periodicidade legal aplicável, podendo ocorrer de forma semestral, anual, bienal ou sempre que houver alterações nos ambientes, processos, atividades ou riscos ocupacionais que justifiquem sua revisão.

Os treinamentos, capacitações, palestras e ações educativas serão realizados conforme cronograma definido pelo Município, podendo ocorrer semestralmente, anualmente ou sob demanda, de acordo com as necessidades identificadas e as exigências legais.

A periodicidade dos serviços poderá ser readequada durante a vigência contratual, sempre que houver alteração na legislação, nos riscos ocupacionais, nos processos de trabalho, no número de servidores ou nas necessidades do Município, observadas as condições estabelecidas no contrato.

Disposições Gerais

A execução de todos os serviços deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável à Saúde e Segurança do Trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as demais normas legais, regulamentares e técnicas pertinentes.

8. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será realizada pelo servidor Heberton Duarte de Sousa, conforme portaria nº 021 de 09 de setembro de 2024.

A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Jennifer Maria dos Reis Silva.

8.2 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal 257 de 14 de novembro 2023.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A medição de serviço será realizada com base na efetiva execução das atividades contratadas considerando a quantidade de serviços prestados tais como exames ocupacionais, emissão de laudos técnicos a elaboração e atualização de programas de saúde e segurança do trabalho assim como a realização de treinamentos e demais serviços. O pagamento será devido proporcionalmente aos serviços efetivamente executados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços e do atesto do responsável pela fiscalização do contrato.

9.2 Devidamente atestados pela fiscalização observando-se os valores unitários definidos em contrato, sendo condicionado apresentação de relatório mensal das atividades juntamente

respectiva nota fiscal para conferência e validação por parte da administração

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado ou substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Prefeitura Municipal, prejuízo da aplicação das penalidades;

9.6 Pagamento será realizado conforme a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, aceitos e aprovados pela fiscalização.

LIQUIDAÇÃO

9.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.8 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

9.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em nome da empresa vencedora, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O executor dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. Embora o critério de seleção seja pelo menor preço global e execução dos serviços ocorrerá de forma fracionada conforme a demanda efetiva do

município de Coromandel durante a vigência contratual não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação da totalidade dos serviços estimados.

10.2 Dessa forma o contrato terá a natureza de execução conforme a necessidade sendo que os quantitativos constantes no termo de referência possuem caráter estimativo servindo apenas para a formação de preço e julgamento das propostas a efetiva prestação de serviço será condicionada emissão de ordem de serviço ou solicitações formais por parte de administração Municipal observadas as condições prazos e valores estabelecidos no contrato.

10.3 O julgamento global é adotado neste Termo de Referência considerando a natureza integrada do objeto a ser contratado, o que requer a execução dos serviços de maneira coordenada e contínua. Este modelo visa garantir a uniformidade dos trabalhos, a padronização dos processos e a qualidade dos resultados esperados. Uma vez que os serviços decorrem dos laudos técnicos assim como os exames.

10.4 Ao optar pelo julgamento global, assegura-se que o contratado será responsável pela totalidade dos serviços previstos, evitando fragmentações que possam comprometer a eficiência e eficácia da execução. Essa abordagem também permite uma melhor gestão do contrato e facilita o acompanhamento e fiscalização pela administração pública, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e dos prazos estipulados.

10.4 Adicionalmente, essa modalidade é justificada pela necessidade de contratar uma única empresa que tenha competência técnica para realizar todos os serviços, de forma a assegurar uma execução harmônica, integrada e com o menor custo-benefício para a administração. Por fim, o julgamento global está alinhado com os princípios da economicidade e eficiência, promovendo uma contratação mais vantajosa para a administração pública.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou; Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

11.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir;

11.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

11.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

11.6 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

11.7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias.

11.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

11.9 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

11.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;

11.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

11.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

11.13 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa).

11.14 Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

11.15 Alvará de localização e funcionamento, válido na data da sessão.

11.16 Declaração unificada

11.19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CERTIFICAÇÕES

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua qualificação técnica:

a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Medicina – CRM, conforme as atividades integrantes do objeto e quando exigível pela legislação, devendo estar em situação regular perante o respectivo Conselho;

b) Comprovação de disponibilidade de Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho, devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais;

c) Comprovação de disponibilidade de Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente habilitado e com registro profissional válido no órgão competente;

d) Comprovação de disponibilidade de Enfermeiro e/ou profissionais de Enfermagem legalmente habilitados, conforme a natureza dos serviços e exames a serem realizados, devidamente registrados no respectivo Conselho Profissional;

e) Comprovação de disponibilidade de Fonoaudiólogo, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO, para realização dos exames e avaliações fonoaudiológicas previstos no objeto, especialmente audiometria ocupacional;

f) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior da licitante na execução de serviços compatíveis, em características e complexidade, com o objeto da contratação;

g) Comprovação de que a licitante dispõe de estrutura física, administrativa, operacional, equipamentos e recursos humanos compatíveis com a execução dos serviços e com a demanda

prevista neste Termo de Referência; Comprovação de vínculo em caso de terceiros realizarem alguma prestação de serviço externa da sede da empresa por exemplo serviços laboratoriais.

h) Apresentação de Alvará ou Licença Sanitária vigente, emitido pelo órgão competente, contemplando as atividades efetivamente realizadas no estabelecimento, inclusive atendimento, realização de exames e, quando aplicável, coleta de material biológico;

i) Quando houver coleta de sangue ou de qualquer outro material biológico nas instalações da contratada, o estabelecimento deverá possuir licença ou autorização sanitária compatível com a atividade efetivamente realizada, bem como atender às demais exigências sanitárias aplicáveis.

j) Caso a contratada realize a coleta de material biológico e encaminhe as amostras para processamento em laboratório terceirizado, deverá comprovar que o estabelecimento onde a coleta é realizada está devidamente autorizado pelos órgãos competentes para essa atividade. O laboratório responsável pelo processamento deverá igualmente estar regularizado e autorizado para a realização dos respectivos exames.

k) A documentação sanitária apresentada deverá corresponder exatamente às atividades efetivamente realizadas pelo estabelecimento, não sendo suficiente a apresentação de licença incompatível com a atividade de coleta, processamento ou realização dos exames contratados.

l) Comprovação de que o estabelecimento responsável pela coleta possui Responsável Técnico legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo Conselho Profissional, quando exigível pela legislação sanitária;

m) Comprovação de que a estrutura destinada à coleta de material biológico atende às exigências sanitárias aplicáveis, incluindo procedimentos de identificação do paciente, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte e rastreabilidade das amostras;

n) Quando os exames laboratoriais forem processados por laboratório terceirizado, a contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município pela qualidade, segurança, rastreabilidade e cumprimento dos prazos dos serviços contratados;

o) Comprovação de disponibilidade de sistema informatizado ou solução tecnológica adequada para gerenciamento e consulta dos documentos decorrentes da execução contratual, incluindo ASOs, exames complementares, laudos, programas, relatórios e demais registros;

p) A contratada deverá possuir condições técnicas e operacionais para o gerenciamento e/ou envio das informações de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial, quando incluído no objeto,

observando a legislação e os leiautes vigentes.

Parágrafo único. Todos os profissionais responsáveis pela realização dos exames e demais serviços deverão possuir formação, habilitação e registro profissional compatíveis com suas respectivas atribuições, observadas as exigências legais, sanitárias e dos respectivos Conselhos Profissionais.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 Receber os serviços no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta. Para fins de aceitação e recebimento definitivo;
14.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
14.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao número dos serviços executados do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
14.4 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
15.2 Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078,de1990);
15.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
15.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. Respeitar as normas e

procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;

15.6 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;

15.7 Substituir serviços considerados inaptos, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

15.8 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

15.9 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

15.10 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

15.11 Prestar os serviços em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada e Contrato Administrativo;

15.12 Direcionar todos os recursos necessários, visando a obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

15.13 Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo Município quanto à prestação de serviços, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelo Município;

15.14 Comparecer, sempre que solicitada, à sede Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

15.15 Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do contrato;

15.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do Município por escrito;

15.17 Atender prontamente às reclamações do Município, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;

15.18 Assessorar e orientar tecnicamente o Município quanto às legislações referentes à Segurança e Saúde no Trabalho;

15.19 Elaborar documentos obrigatórios por Lei, bem como o planejamento de suas ações a serem desenvolvidas no período de vigência do contrato, contendo metas, prioridades, cronograma de ação, forma de registro e de divulgação;

15.20 Emitir relatórios mensais, semestrais e anuais apresentando as ações implementadas e resultados alcançados no período. Nos mesmos deverão conter, no mínimo, tipo e quantidade de exames realizados, índice de absenteísmo, quantidade de atendimentos das perícias.

15.21 a) Garantir a qualificação técnica da equipe envolvida.

b) Fornecer relatórios detalhados dos serviços prestados.

c) Manter confidencialidade em relação aos dados obtidos.

d) Atender as demandas solicitadas pelo Município de Coromandel

e) Realização de todos os exames complementares.

f) Ser responsável pelo envio de informações ao e-social da parte de segurança e medicina do trabalho.

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquela sem que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo

o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.16.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:622

Ficha 02.12.01.041220002.2.210.3.3.90.39.00.00

17.2 A despesa da presente contratação decorre de:

(X) Recurso Próprio.

( ) Outros: _____

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

18.2.4 Multa:

18.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas na alínea “d”, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida.

18.2.4.2 Moratória, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.

18.2.4.2.1 Na hipótese de exigência de garantia, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para sua apresentação, suplementação ou reposição autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “h” acima.

18.2.5 Os valores das multas moratórias e compensatórias serão estabelecidos na minuta contratual da futura contratação, observando-se os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por contratação direta, nos termos do art. 156, § 3º, da referida Lei.

18.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

18.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.8.1 Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como para os cadastrados pela empresa no SICAF, se for o caso.

18.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO ATENDIMENTOS, EXAMES OCUPACIONAIS, AVALIAÇÕES, PROCEDIMENTOS, EMISSÃO DE DOCUMENTOS E SUPORTE TÉCNICO RELACIONADOS À SAÚDE E SEGURANÇA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, O PCMSO (NR-07), O PGR/GRO (NR-01) E AS OBRIGAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – ESOCIAL (SST) E A EMPRESA/LICITANTE.....

O MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG,inscrito no CNPJn.º18.591.149/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Nerso Hissao Chihara,doravante designado simplesmente CONTRATANTE,e,de outro lado a EMPRESA/LICITANTE.....,CNPJ/CPFnº ,estabelecida na cidade de .....na.....,que apresentou os documentos exigidos por lei,neste ato representada pelo (a)Sr.(a).....,CPFnº.....,doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Leinº14.133,de 01/04/2021,em conformidade com o constante do **Processo Licitatório nº 099/2026**, **Pregão Eletrônico nº 039/2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** o presente CONTRATO,que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 256/2023 e nº263/2023,mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA–OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO ATENDIMENTOS, EXAMES OCUPACIONAIS, AVALIAÇÕES, PROCEDIMENTOS, EMISSÃO DE DOCUMENTOS E SUPORTE TÉCNICO RELACIONADOS À SAÚDE E SEGURANÇA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, O PCMSO (NR-07), O PGR/GRO (NR-01) E AS OBRIGAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – ESOCIAL (SST),** conforme itens constantes do Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante,através de requisições.

Parágrafo primeiro–É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 104 da Lei14.133/21.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato,conforme Parágrafo primeiro,do Artigo125,da Lein.º14.133/21.

Parágrafo terceiro – A aquisição dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato,bem como as disposições constantes dos documentos adiante e numerados,que integram o **Processo Licitatório nº 099/2026**, **Pregão Eletrônico nº 039/2026**,e que independentemente de transcrição,fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

a) OTermo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

3.1. O presente contrato terá início em ___ de _____ de ____ e vigorará até **31 de dezembro de 2027**, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis, mediante justificativa formal, demonstração da vantajosidade para a Administração e celebração de termo aditivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

3.2. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam noTermo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA-DO PREÇO

5.1 O preço, as especificações dos itens, a quantidade, e as demais condições

ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição	Un	Qtde	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	259627	EMISSAO DE DOCUMENTO DO CAT(COMUNICACAODE ACIDENTEDO TRABALHO).	SE	30		
2	259626	VISITAS TECNICAS MENSAIS, ELAS DEVEM COMTEMPLAR TODOS OS SETORES DA PREFEITURAINCLUINDO OS POSTOS DE TRABALHO DA ZONA RURAL AO LONGO DO CONTRATO, EMISSAODE RELATORIOS TECNICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO OU ENGENHEIRO.	SE	24		
3	260863	ACOES PREVENCAO E CONTROLE RISCOS PSICOSSOCCIAIS ACOES DE PREVENCAO E CONTROLE DOS RISCOS PSICOSSOCIAIS: REALIZACAO DE ACOES DE PREVENCAO, ORIENTACAO, CAPACITACAO E INTERVENCAO RELACIONADAS AOS FATORES DE RISCOS PSICOSSOCIAIS IDENTIFICADOS NO AMBIENTE DE TRABALHO, CONFORME OS RESULTADOS DA AVALIACAO REALIZADA NO AMBITO DO GRO/PGR E DA NR-17. AS ACOES PODERAO INCLUIR PALESTRAS, CAPACITACOES, ORIENTACOES AOS SERVIDORES E GESTORES, CAMPANHAS EDUCATIVAS, RECOMENDACOES DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E DE ORGANIZACAO DO TRABALHO E ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS IMPLEMENTADAS, CONFORME A NATUREZA E A CLASSIFICACAO DOS RISCOS IDENTIFICADOS.	SE	4		
4	1041752	ANALISE DOS RISCOS PSICOSSOCIAIS LEVANTAMENTO ANUAL.IDENTIFICAR OS RISCOS PSICOSSOCIAIS POR MEIO DE ENTREVISTAS INDIVIDUAIS, COLETIVAS POR AMOSTRAGEM.ESTABELECER QUESTIONARIOS PADRONIZADOS, OBSERVACAO DIRETA DO AMBIENTE DE TRABALHO, ANALISE DE ABSENTEISMO E ROTATIVIDADE, GRUPOS FOCAIS COM TRABALHADORES DE DIFERENTESNIVEIS HIERARQUICOS. IDENTIFICANDO SOLUCOES DE CURTO, MEDIO E LONGO PRAZO.	SE	1		
5	260764	ATESTADOS DE SAUDE OCUPACIONAL PRESTACAO DE SERVICOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZACAO DE EXAMES OCUPACIONAIS E EMISSAO DE ATESTADOS DE SAUDE OCUPACIONAL(ASOS) ADMISSIONAIS, PERIODICOS, DE RETORNO AO TRABALHO, DE MUDANCA DE RISCO OCUPACIONAL E DEMISSIONAIS, BEM COMO AVALIACAO PARA READAPTACAO FUNCIONAL TEMPORARIA E PERMANENTE, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRACAO. OS SERVICOS DEVERAO SER PRESTADOS SEM LIMITACAO DE QUANTITATIVOS OU DE DIAS ESPECIFICOS PARA ATENDIMENTO, GARANTINDO DISPONIBILIDADE CONTINUA DURANTE TODA A VIGENCIA CONTRATUAL, INCLUSIVE NOS PERIODOS DE MAIOR DEMANDA INSTITUCIONAL, ESPECIALMENTE NOS MESES DE DEZEMBRO, JANEIRO E FEVEREIRO, OBSERVANDO OS PRAZOS LEGAIS E A NECESSIDADE DA ADMINISTRACAO PUBLICA.	SE	1.800,00		

6	260838	AVALIAC QUANT AGENTE FISICO VIBRACAO CORPO INTEIRO REALIZACAO DE AVALIACAO QUANTITATIVA DA EXPOSICAO OCUPACIONAL A VIBRACAO DE CORPO INTEIRO, MEDIANTE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO ADEQUADOS, DEVIDAMENTE CALIBRADOS E COM CERTIFICADOS DE CALIBRACAO VALIDOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS E NORMAS TECNICAS APLICAVEIS. A AVALIACAO DEVERA SER REALIZADA DE ACORDO COM METODOLOGIA TECNICAMENTE RECONHECIDA E CONSIDERAR AS CARACTERISTICAS DAS ATIVIDADES, EQUIPAMENTOS E VEICULOS UTILIZADOS, BEM COMO O TEMPO E AS CONDICOES DE EXPOSICAO DOSTRABALHADORES. DEVERA SER EMITIDO RELATORIO TECNICO CONTENDO A METODOLOGIA EMPREGADA, OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, OS RESULTADOS OBTIDOS, OS CERTIFICADOS DE CALIBRACAO E A CONCLUSAO QUANTO A EXPOSICAO OCUPACIONAL AO AGENTE FISICO VIBRACAO DE CORPO INTEIRO.	SE	12		
7	260837	AVALIAC QUANT AGENTE QUIMICOS VAPORES FUMOS GASES REALIZACAO DE AVALIACAO QUANTITATIVA DA EXPOSICAO OCUPACIONAL AOS AGENTES QUIMICOS PRESENTES NO AMBIENTE DE TRABALHO, INCLUINDO VAPORES, FUMOS E/OU GASES METALICOS, MEDIANTE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS E METODOS DE AMOSTRAGEM ADEQUADOS, DEVIDAMENTE CALIBRADOS E COM CERTIFICADOS DE CALIBRACAO VALIDA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS ENORMAS TECNICAS APLICAVEIS. A AVALIACAO DEVERA CONSIDERAR AS CARACTERISTICAS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, OS PROCESSOS E SUBSTANCIAS UTILIZADOS E AS CONDICOESAMBIENTAIS DE TRABALHO, OBSERVANDO OS CRITERIOS E LIMITES DE TOLERANCIA ESTABELECIDOS NA LEGISLACAO VIGENTE, ESPECIALMENTE NA NR-15 E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, QUANDO APLICAVEIS. DEVERA SER EMITIDO RELATORIO TECNICO CONTENDO A METODOLOGIA EMPREGADA, AGENTES AVALIADOS, EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, RESULTADOS OBTIDOS, CERTIFICADOS DE CALIBRACAO E CONCLUSAO QUANTO A EXPOSICAO OCUPACIONAL.	SE	6		
8	260839	AVALIAC.QUANT. AGENTE FISICO VIBRACAO MAO BRACOS REALIZACAO DE AVALIACAO QUANTITATIVA DA EXPOSICAO OCUPACIONAL A VIBRACAO DE MAOS E BRACOS, MEDIANTE UTILIZACAODE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO ADEQUADOS, DEVIDAMENTE CALIBRADOS E COM CERTIFICADOSDE CALIBRACAO VALIDOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS E NORMAS TECNICAS APLICAVEIS. A AVALIACAO DEVERA SER REALIZADA DE ACORDO COM METODOLOGIA TECNICAMENTE RECONHECIDA E CONSIDERAR AS CARACTERISTICAS DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, BEM COMO O TEMPO E AS CONDICOES DE EXPOSICAO DOS TRABALHADORES. DEVERA SER EMITIDO RELATORIO TECNICO CONTENDO A METODOLOGIA EMPREGADA, OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, OS RESULTADOS OBTIDOS, OS CERTIFICADOS DE CALIBRACAO E A CONCLUSAO QUANTO A EXPOSICAO OCUPACIONAL AO AGENTE FISICO VIBRACAO DE MAOS E BRACOS.	SE	3		

9	260835	AVALIACAO QUANTITATIVA DO AGENTE FISICO RUIDO REALIZACAO DE AVALIACAO QUANTITATIVA DA EXPOSICAO OCUPACIONAL AO AGENTE FISICO RUIDO, MEDIANTE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO DEVIDAMENTE CALIBRADOS E COM CERTIFICADOS DE CALIBRACAO VALIDOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS APLICAVEIS E RESPECTIVAS NORMAS TECNICAS VIGENTES. A AVALIACAO DEVERA CONTEMPLAR A IDENTIFICACAO DOS NIVEIS DE EXPOSICAO DOS TRABALHADORES, METODOLOGIA DE AVALIACAO COMPATIVEL COM A ATIVIDADE DESENVOLVIDA E EMISSAO DE RELATORIO TECNICO CONTENDO OS RESULTADOS OBTIDOS, METODOLOGIA EMPREGADA, EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, CERTIFICADOS DE CALIBRACAO E CONCLUSAO QUANTO A EXPOSICAO OCUPACIONAL. A AVALIACAO DEVERA SER REALIZADA DE FORMAA POSSIBILITAR A CARACTERIZACAO OU DESCARACTERIZACAO DA INSALUBRIDADE.	SE	10		
10	260836	AVALIACAO QUANTITATIVA DO AGENTE FISICO CALOR REALIZACAO DE AVALIACAO QUANTITATIVA DA EXPOSICAO OCUPACIONAL AO AGENTE FISICO CALOR, MEDIANTE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO ADEQUADOS, DEVIDAMENTE CALIBRADOS E COM CERTIFICADOS DE CALIBRACAO VALIDOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS E NORMAS TECNICASAPLICAVEIS. A AVALIACAO DEVERA CONSIDERAR AS CONDICOES AMBIENTAIS E AS CARACTERISTICAS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TRABALHADORES, OBSERVANDO A METODOLOGIA E OS CRITERIOS ESTABELECIDOS NA LEGISLACAO VIGENTE, ESPECIALMENTE NA NR-15 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. DEVERA SER EMITIDO RELATORIO TECNICO CONTENDO A METODOLOGIA EMPREGADA, OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, OS RESULTADOS OBTIDOS, OS CERTIFICADOS DE CALIBRACAO E A CONCLUSAO QUANTO A EXPOSICAO OCUPACIONAL AO AGENTE FISICOCALOR.	SE	10		
11	260859	BRUCELOSE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG REALIZACAO DE EXAME COMPLEMENTAR BRUCELOSE- PESQUISA DE ANTICORPOS IGG: REALIZACAO DE EXAME SOROLOGICO PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IGG RELACIONADOS A BRUCELOSE, QUANDO PREVISTO OU SOLICITADO NO PCMSO. PAGAMENTO CONFORME A QUANTIDADE DE EXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS.	SE	6		
12	260862	CHUMBO NO SANGUE PLUMBEMIA REALIZACAO DE EXAME COMPLEMENTAR CHUMBO NO SANGUE -PLUMBEMIA: REALIZACAO DE DOSAGEM DE CHUMBO EM SANGUE, QUANDO PREVISTA OU SOLICITADA NO PCMSO, CONFORME OS RISCOS OCUPACIONAIS E CRITERIOS MEDICOS APLICAVEIS. PAGAMENTO CONFORME A QUANTIDADE DE EXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS.	SE	4		
13	260854	DOENCA DE CHAGAS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG REALIZACAO DE EXAME COMPLEMENTAR-DOENCA DE CHAGAS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG: REALIZACAO DE EXAME SOROLOGICO PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA TRYPANOSOMA CRUZI, QUANDO PREVISTO OU SOLICITADO NO PCMSO. PAGAMENTO CONFORME A QUANTIDADE DE EXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS.	SE	60		

14	260845	ELETROCARDIOGRAMA DE REPOUSO (ECG)REALIZACAO DO EXAME COMPLEMENTAR ELETROCARDIOGRAMA DE REPOUSO, POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, QUANDO PREVISTO OU SOLICITADO NO PCMSO, COM EMISSAO DE LAUDO CONTENDO OS RESULTADOS E CONCLUSAO. PAGAMENTO CONFORME A QUANTIDADE DE EXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS.	SE	110		
15	259628	EMISSAO DE PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIARIO (EMISSAO DE PPP)	SE	18		
16	260853	EXAME COMPL. DOENCA CHAGAS PESQUISA ANTICORPOS IGM REALIZACAO DE EXAME COMPLEMENTAR DE DOENCA DE CHAGAS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM: REALIZACAO DE EXAME SOROLOGICO PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA TRYPANOSOMA CRUZI, QUANDO PREVISTOOU SOLICITADO NO PCMSO. PAGAMENTO CONFORME A QUANTIDADE DE EXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS.	SE	60		
17	260852	EXAME COMPLEMENTAR ACIDO HIPURICO URINARIO REALIZACAO DE EXAME COMPLEMENTAR ACIDO HIPURICO URINARIO: DETERMINACAO QUANTITATIVA DE ACIDO HIPURICO EM URINA, QUANDO PREVISTA OU SOLICITADA NO PCMSO, CONFORME O AGENTE QUIMICO E OS CRITERIOS OCUPACIONAIS APLICAVEIS. PAGAMENTO CONFORME A QUANTIDADE DE EXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS.	SE	4		
18	260851	EXAME COMPLEMENTAR ACIDO METIL-HIPURICO URINARIO REALIZACAO DE EXAME COMPLEMENTAR DETERMINACAO QUANTITATIVA DE ACIDO METIL-HIPURICO EM URINA, QUANDO PREVISTA OU SOLICITADA NO PCMSO, CONFORME O AGENTE QUIMICO E OS CRITERIOS OCUPACIONAIS APLICAVEIS. PAGAMENTO CONFORME A QUANTIDADE DE EXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS.	SE	4		
19	260842	EXAME COMPLEMENTAR ACUIDADE VISUAL REALIZACAO DE EXAME COMPLEMENTAR DE ACUIDADEVISUAL, QUANDO PREVISTO OU SOLICITADO NO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL), DE ACORDO COM OS RISCOS OCUPACIONAIS E CRITERIOS MEDICOS APLICAVEIS. O EXAME DEVERA SER REALIZADO POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, COM EMISSAO DE LAUDO CONTENDO OS RESULTADOS E A RESPECTIVA CONCLUSAO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS E DEMAIS NORMAS TECNICAS APLICAVEIS.	SE	110		
20	1041742	EXAME COMPLEMENTAR COLINESTERASE EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS PELA DOCUMENTACAO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL) COLINESTERASE.REALIZACAO POR PROFISSIONAL HABILITADO. EMISSAO DO RESULTADO. O PAGAMENTO SERAMEDIANTE A QUANTIDADE DE SERVICOS EXECUTADOS.	SE	20		

21	260843	EXAME COMPLEMENTAR DE AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR REALIZACAO DO EXAME COMPLEMENTARDE AUDIOMETRIA TONAL POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, QUANDO PREVISTO OUSOLICITADO NO PCMSO, COM EMISSAO DE LAUDO CONTENDO OS RESULTADOS E CONCLUSAO. PAGAMENTO CONFORME A QUANTIDADE DE EXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS.	SE	110		
22	260848	EXAME COMPLEMENTAR EAS EXAME DE URINA TIPO 1(URINA ROTINA)REALIZACAO DE ANALISE FISICO-QUIMICA E SEDIMENTOSCOPIA URINARIA, QUANDO PREVISTA OU SOLICITADA NO PCMSO. PAGAMENTO CONFORME A QUANTIDADE DE EXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS.	SE	500		
23	260844	EXAME COMPLEMENTAR ELETROENCEFALOGRAMA EEG REALIZACAO DO EXAME COMPLEMENTAR DE ELETROENCEFALOGRAMA, POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, QUANDO PREVISTO OU SOLICITADO NO PCMSO, COM EMISSAO DE LAUDO CONTENDO OS RESULTADOS E CONCLUSAO. PAGAMENTO CONFORME A QUANTIDADE DE EXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS.	SE	110		
24	260849	EXAME COMPLEMENTAR EPF EXAME PARASITOLOGICO FEZES REALIZACAO DE EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES, QUANDO PREVISTO OU SOLICITADO NO PCMSO. PAGAMENTO CONFORME A QUANTIDADE DE EXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS.	SE	500		
25	260841	EXAME COMPLEMENTAR ESPIROMETRIA REALIZACAO DE EXAME COMPLEMENTAR, QUANDO PREVISTO OU SOLICITADO NO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL), DEACORDO COM OS RISCOS OCUPACIONAIS E CRITERIOS MEDICOS APLICAVEIS. O EXAME DEVERA SER REALIZADO POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, COM EMISSAO DE LAUDO CONTENDO OS RESULTADOS E A RESPECTIVA CONCLUSAO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS E DEMAIS NORMAS TECNICAS APLICAVEIS.	SE	30		
26	260847	EXAME COMPLEMENTAR GLICEMIA DE JEJUM REALIZACAO DE DOSAGEM DE GLICOSE NO SANGUE, PREFERENCIALMENTE EM JEJUM QUANDO ASSIM INDICADA PELO PROTOCOLO MEDICO, QUANDOPREVISTA OU SOLICITADA NO PCMSO. PAGAMENTO CONFORME A QUANTIDADE DE EXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS.	SE	420		
27	260846	EXAME COMPLEMENTAR HEMOGRAMA COMPLETO REALIZACAO DO EXAME COMPLEMENTAR DE HEMOGRAMA COMPLETO, QUANDO PREVISTO OU SOLICITADO NO PCMSO, POR LABORATORIO LEGALMENTE HABILITADO, COM EMISSAO DE RESULTADO/LAUDO. PAGAMENTO CONFORME A QUANTIDADE DEEXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS.	SE	800		

28	260850	EXAME COMPLEMENTAR RADIOGRAFIA (RAIO-X)REALIZACAO DE EXAME RADIOGRAFICO DA REGIAO ANATOMICA SOLICITADA, QUANDO PREVISTO OU SOLICITADO NO PCMSO, COM EMISSAO DE LAUDO RADIOLOGICO POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO. PAGAMENTO CONFORME A QUANTIDADE	SE	21		
29	104174	EXAME DE BRUCELOSE. EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS PELA DOCUMENTACAO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL). BRUCELOSE. REALIZACAO PORPROFISSIONAL HABILITADO. EMISSAO DO RESULTADO. O PAGAMENTO SERA MEDIANTE A QUANTIDADE DE SERVICOS EXECUTADOS.	SE	6		
30	260856	HEPATITE B ANTI-HBS REALIZACAO DE EXAME COMPLEMENTAR - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTICORPOS CONTRA O ANTIGENO DE SUPERFICIE): REALIZACAO DE EXAME PARA PESQUISA/QUANTIFICACAO DE ANTICORPOS ANTI-HBS, QUANDO PREVISTO OU SOLICITADO NO PCMSO. PAGAMENTO CONFORME A QUANTIDADE DE EXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS.	SE	250		
31	260855	HEPATITE B ANTIGENO SUPERFICIE DO VIRUS HEPATITE B HBSAG (ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B): REALIZACAO DE EXAME PARA DETECCAO DO HBSAG, QUANDO PREVISTO OU SOLICITADO NO PCMSO. PAGAMENTO CONFORME A QUANTIDADE DE EXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS.	SE	250		
32	260857	HEPATITE C ANTI-HCV REALIZACAO DE EXAME COMPLEMENTAR - HEPATITE C - ANTI-HCV: REALIZACAO DE EXAME SOROLOGICO PARA PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV), QUANDO PREVISTO OU SOLICITADO NO PCMSO. PAGAMENTO CONFORME A QUANTIDADE DE EXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS.	SE	250		
33	259629	IMPLANTACAO CIPA (COMISSAO INTERNA DE PREVENCAO AOS ACIDENTES) REUNIOES MENSAIS	SE	12		
34	1041710	LAUDO DE INSALUBRIDADE DEVE SER ELABORADO POR PROFISSIONAL DE SEGURANCA DO TRABALHO ENGENHEIRO E/OU MEDICO DO TRABALHO. O DOCUMENTO DEVE IDENTIFICAR AS ATIVIDADES INSALUBRES E AVALIA OS RISCOS A SAUDE DOS FUNCIONARIOS. ITENS QUE DEVEM CONSTAR NO LAUDO, DADOS DA EMPRESA, COMO NOME E QUANTIDADE DE FUNCIONARIOS NOME DO TECNICO RESPONSAVEL METODOLOGIA DE AVALIACAO DESCRICAO DO AMBIENTE DE TRABALHO DESCRICAO DAS ATIVIDADES DO TRABALHADOR ANALISE DAS ATIVIDADES INSALUBRES AVALIACAO DO GRAU DE INSALUBRIDADE REGISTROS FOTOGRAFICOS DO AMBIENTE PARA COMPROVACAO DAS VISITAS TECNICAS. CONCLUSAO COM OS VALORES QUANTITATIVOS DAS ANALISES. O DOCUMENTO DEVE SER ELABORADO DE FORMA INDIVIDUALIZADA SEM SER ANEXADA EM OUTROS LAUDOS. O MESMO DEVE SER SEMPRE ATUALIZADO DE ACORDO COM AS DEMANDAS DE MUDANCASDE RISCOS. SAO OBRIGATORIAS AS VISITAS TECNICAS NOS SETORES RURAIS E URBANOS PARA O CORRETO LEVANTAMENTO DOS RISCOS.	SE	1		

35	1041759	LAUDO DE PERICULOSIDADE DEVE SER ELABORADO POR ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO OU MEDICO DO TRABALHO COM HABILITACAO NA AREA DE SEGURANCA E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E DEVE CONTER ALGUMAS INFORMACOES ESSENCIAIS, IDENTIFICACAO DAS AREAS DE RISCO E LOCALIZACAO DOS AGENTES PERICULOSOS, IDENTIFICACAO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS NOS LOCAIS DE RISCO, EMBASAMENTO EM NORMAS TECNICASE LEGAIS DAS CONDICOES DE PERICULOSIDADE, ORIENTACOES SOBRE ELIMINACAO OU DIMINUICAO DOS RISCOS OBSERVADOS, ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA - ART. REGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA No 16, DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, QUE TRATADE INFLAMAVEIS, EXPLOSIVOS E RADIACOES IONIZANTES, E PELO DECRETO No 93.412/86,ESSA DOCUMENTACAO VISA AVALIAR SE DETERMINADA ATIVIDADE, LOCAL, OPERACAO OU FUNCAO QUE QUALIFICA O TRABALHADOR PARA O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NO TRABALHO. SAO OBRIGATORIAS AS VISITAS TECNICAS NOS SETORES RURAIS E URBANOS PARA O CORRETO LEVANTAMENTO DOS RISCOS. O DOCUMENTO DEVE SER ELABORADO DE FORMA INDIVIDUALIZADA SEM SER ANEXADA EM OUTROS LAUDOS. O MESMO DEVE SER SEMPRE ATUALIZADO DE ACORDO COM AS DEMANDAS DE MUDANCAS DE RISCOS.	SE	1		
36	260763	LICENCA USO SISTEMA DE GESTAO SEGURANCA TRABALHO LICENCA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO EM SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO (SST), EM AMBIENTE WEB, DESTINADO AO GERENCIAMENTO DE SERVIDORES, CARGOS, FUNCOES, DOCUMENTOS LEGAIS (PGR, PCMSO, LTCAT, PPP, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE), EMISSAO E CONSULTADE ASOS, CONTROLE DE VENCIMENTOS, ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS, EMISSAO DE RELATORIOS, CONSULTA AO HISTORICO OCUPACIONAL DOS SERVIDORES GERACAO, VALIDACAO, TRANSMISSAO E ACOMPANHAMENTO DOS EVENTOS DE SST AO ESOCIAL, COMPREENDENDO COMUNICACAO DE ACIDENTE DE TRABALHO (S-2210), MONITORAMENTO DA SAUDE DO TRABALHADOR (S-2220) E CONDICOES AMBIENTAIS DO TRABALHO - AGENTES NOCIVOS (S-2240).	MS	12		

37	1041711	LTCAT LAUDO TECNICO DE CONDICOES AMBIENTAIS O LTCAT DEVE APRESENTAR TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS PARA DESCREVER AS CONDICOES AMBIENTAIS DO LOCAL DE TRABALHO E A EXPOSICAO DOS SERVIDORES A AGENTES NOCIVOS. OS PRINCIPAIS PONTOS QUE DEVEM ESTAR NO LAUDO SAO, IDENTIFICACAO DA EMPRESA, NOME, CNPJ, ENDERECO, SETORES ANALISADOS E OUTRAS INFORMACOES RELEVANTES. DESCRICAO DAS ATIVIDADES, DESCRICAO DETALHADA DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS E DOS PROCESSOS DE TRABALHO. IDENTIFICACAODOS AGENTES NOCIVOS, QUAIS AGENTES FISICOS, QUIMICOS E BIOLOGICOS ESTAO PRESENTES E QUAL O NIVEL DE EXPOSICAO. MEDICOES E ANALISES AMBIENTAIS, RESULTADOS DAS MEDICOES REALIZADAS E COMPARACAO COM OS LIMITES DE TOLERANCIA. MEDIDAS DE CONTROLE, MEDIDA DE PROTECAO ADOTADA COMO USA DE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL) E EPCS (EQUIPAMENTOS DE PROTECAO COLETIVA). CONCLUSAO SOBRE A EXPOSICAO, PARECER TECNICO INDICANDO SE A EXPOSICAO ESTA DENTRO DOS LIMITES PERMITIDOS. DEVE SER ELABORADO POR MEDICO E/OU ENGENHEIRO DO TRABALHO O DOCUMENTO DEVE SER ELABORADO DE FORMA INDIVIDUALIZADA SEM SER ANEXADA EM OUTROS LAUDOS. O MESMO DEVE SER SEMPRE ATUALIZADO DE ACORDO COM AS DEMANDAS DE MUDANCAS DE RISCOS. SAO OBRIGATORIAS AS VISITAS TECNICAS NOS SETORES RURAIS E URBANOS PARA O CORRETO LEVANTAMENTODOS RISCOS.	SE	1		
38	259618	PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL.ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO (ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEDICO DO TRABALHO). E DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS E DEMAIS LEGISLACOES VIGENTES. O PCMSO DEVE INCLUIR A REALIZACAO OBRIGATORIA DOS EXAMES MEDICOS: A) ADMISSIONAL, B) PERIODICO, C) DE RETORNO AO TRABALHO, D) DE MUDANCA DE RISCOS OCUPACIONAIS, E) DEMISSIONAL. E EXAMES COMPLEMENTARES QUANDO NECESSARIO. O PCMSO DEVEATENDERTODOS OS ITENS DA NORMAREGULAMENTADORA 07 DO MINISTERIO DO TRABALHO. O MESMO DEVE SER SEMPRE ATUALIZADODEACORDOCOMASDEMANDASDEMUDANCASDERISCOS	SE	1		
39	259619	PGR- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS: ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO(ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEDICO DO TRABALHO). E DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS E DEMAIS LEGISLACOES VIGENTES. DEVE ABRANGER TODOS OS POSTOS DE TRABALHO DA ZONA RURAL E ZONA URBANA ATRAVES DE VISITAS COM REGISTRO FOTOGRAFICO.IDENTIFICAR E QUANTIFICAR OS RISCOS AMBIENTAIS. COMPROVAR O CONTROLE DA EXPOSICAO OU A INEXISTENCIA DE RISCOS. DIMENSIONAR A EXPOSICAO DOS TRABALHADORES.SUBSIDIAR O EQUACIONAMENTO DAS MEDIDASDE CONTROLE.SAO OBRIGATORIAS AS VISITAS TECNICAS NOS SETORESRURAISEURBANOSPARAOCORRETO LEVANTAMENTO DOS RISCOS. O MESMO DEVE SER SEMPRE ATUALIZADO DE ACORDOCOMASDEMANDASDEMUDANCAS DERISCOS. DEVEM SER UTILIZADOS APARELHOS DEVIDAMENTE CALIBRADOS E CERTIFICADOS SEGUNDOAS NORMAS REGULAMENTADORAS.	SE	1		
40	260762	SERVICOS ESPEC. SEGURANCA E MEDICINA TRABALHO PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO, COMPREENDENDO A EMISSAO DE PARECERES TECNICOS, REAVALIACOES E ATUALIZACOES DOS DOCUMENTOS LEGAIS DE SST, INCLUINDO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, BEM COMO A ELABORACAO DE RESPOSTAS TECNICAS DESTINADAS A SERVIDORES, TERCEIROS, ORGAOS DE FISCALIZACAO E A ADMINISTRACAO PUBLICA, SEMPRE QUE RELACIONADASA AREA DE SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO.	MS	24		

41	260860	T4 LIVRE (TIROXINA LIVRE) REALIZACAO DE EXAME COMPLEMENTAR T4 LIVRE (TIROXINA LIVRE): REALIZACAO DE DOSAGEM SERICA DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE), QUANDO PREVISTA OU SOLICITADA NO PCMSO. PAGAMENTO CONFORME A QUANTIDADE DE EXAMES EFETIVAMENTEREALIZADOS.	SE	15		
42	260840	TREINAMENTOS E CAPACITACOES EM SEGURANCA TRABALHO REALIZACAO DE TREINAMENTOS ECAPACITACOES CONFORME AS NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES E OS RISCOS EXISTENTESNAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES, INCLUINDO, QUANDO APLICAVEL:• NR-05 - CIPA: PREVENCAO DE ACIDENTES, RISCOS OCUPACIONAIS, MEDIDAS PREVENTIVAS E COMBATE AO ASSEDIO,• NR-06 - EPI: SELECAO, UTILIZACAO, CONSERVACAO, HIGIENIZACAO, GUARDA E SUBSTITUICAO DOS EQUIPAMENTOS, NR-07 PRIMEIROS SOCORROS• NR-12 - SEGURANCA NO TRABALHO EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS: OPERACAOSEGURA, RISCOS, DISPOSITIVOS DE PROTECAO E PROCEDIMENTOS DE SEGURANCA,• NR-17- ERGONOMIA: POSTURA, ORGANIZACAO DO TRABALHO, MOVIMENTACAO DE CARGAS E PREVENCAO DE RISCOS ERGONOMICOS,• NR-20 - INFLAMAVEIS E COMBUSTIVEIS: PREVENCAO E CONTROLE DOS RISCOS RELACIONADOSA INFLAMAVEIS E COMBUSTIVEIS,• NR-21 - TRABALHOA CEU ABERTO: MEDIDAS DE PROTECAO E PREVENCAO DOS RISCOS DECORRENTES DAS ATIVIDADES REALIZADAS A CEU ABERTO,• NR-23 - PROTECAO CONTRA INCENDIOS: PREVENCAO E COMBATE A PRINCIPIOS DE INCENDIO, EVACUACAO E PROCEDIMENTOS DE EMERGENCIA,• NR-32 - SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO EM SERVICOS DE SAUDE: PREVENCAO E CONTROLE DOS RISCOS OCUPACIONAIS EXISTENTES NOS SERVICOS DE SAUDE,• NR-35 - TRABALHO EM ALTURA: RISCOS DE QUEDA, MEDIDAS DE PREVENCAO, SISTEMAS DE PROTECAO E PROCEDIMENTOS DE EMERGENCIA,• NR-38 - SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS: PREVENCAO DOS RISCOS OCUPACIONAIS, PROCEDIMENTOS SEGUROS E UTILIZACAO ADEQUADA DE EPIS,• DIRECAO DEFENSIVA: PREVENCAO DE ACIDENTES DE TRANSITO, CON	SE	26		
43	260861	TSH HORMONIO TIREOESTIMULANTE REALIZACAO DE EXAME COMPLEMENTAR TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE: REALIZACAO DE DOSAGEM SERICA DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH), QUANDO PREVISTA OU SOLICITADA NO PCMSO. PAGAMENTO CONFORME A QUANTIDADE DE EXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS.	SE	15		

5.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$_____
(_____)
Pela aquisição dos itens/produtos objeto desta licitação..

5.3 O valor contratual será reajustado anualmente, conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), se não for indicado outro índice no Termo de Referência, hipótese em que este prevalecerá.

5.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,frete,seguro e outros necessários ao cumprimento

integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA-DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.33, de 2021).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da

perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure ocontraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
6.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
6.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
6.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
6.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

6.13. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

CLÁUSULA SETIMA-DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a139 da Lei14.133/21.

7.2. Na ocorrência de rescisão,por conveniência administrativa,a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA-DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei14.133,de2021,bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato será realizada pelo servidor Heberton Duarte de Sousa, conforme portaria nº 021 de 09 de setembro de 2024.

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Elionai Dias de Morais.

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal 257de 14 de novembro 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA-DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

10.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº1.234/2012,e suas alterações,da Receita Federal,sob pena de não aceitação por parte do contratante.

10.2. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objetodo Contrato,sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência,devendo ser observadas, em qualquer caso, as seguintes:

11.1. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I –O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) Ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II,deve,preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
b) O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
c) O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
d) O indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

11.2. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

11.3. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

11.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do itemr egistrado.

11.5. As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser enviadas através do correio eletrônico ou através de protocolo no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, situa do à Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG aos cuidados do gestor de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Ficha: 622 - 02.12.01.041220002.2.210.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA–GARANTIA DE EXECUÇÃO

As regras da garantia constam noTermo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança,de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais–LGPD),e diretrizes,padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos,certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes,ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto,caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer deculpado contratado:

a) Ficará ele constituído em mora,sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso,adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4 Nesta hipótese,aplicam-se também os artigos138e139da mesma Lei.

15.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada,deverá ser formaliza do termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133,de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor–e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA–ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Leinº 14.133,de 2021.

17.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,até o limite de 25%(vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato.

17.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei nº14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça de Coromandel/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias(arbitragem,mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)conforme art. 92,§1º,da Leinº14.133/21.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado,em 2(duas)vias de igual teor e forma,pelas partes CONTRATANTES,tendo sido arquivado no Município de Coromandel, com registro de seu extrato,e dele extraídas as cópias necessárias.

Coromandel,____ de _____ de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
NERSO HISSAO CHIHARA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: **Nome:**
CPF: **CPF:**